



ANEXO II

Pregão Presencial nº 44/2019

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40	
ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP 29056-020.	
MUNICÍPIO: Vitória	ESTADO: ES
CEP: 29.056-020	FONE/FAX: (27) 2233-2000
Dados Bancários:	
Banco : 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 CONTA: 18.192-7	
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
NOME: Flávio Figueiredo Assis	
RG: 842.010 SSP/ES	CPF: 003.465.497-60
E-MAIL PROFISSIONAL: licitacao@lecard.com.br	E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br
TELEFONE: (27) 2233-2000	CELULAR: (27) 99279-6446

PLANILHA DE PREÇOS

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

Item	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	R\$3.693.600,00	- 2,00%	R\$3.619.728,00

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

ANEXO II

Pregão Presencial nº 44/2019

000404

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Valor total Proposta (Incluso Taxa Administrativa): R\$3.619.728,00 (Três Milhões, Seiscentos e Dezenove mil e setecentos e vinte e oito reais.)

Taxa Percentual Administrativa: - 2,00% (Dois vírgula zero por cento negativo)

Vitória, 08 de maio de 2019.



Le Card Administradora de Cartões Ltda.

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Fernando Rodrigues

Procurador Legal



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Rua Fortunato Ramos, 245 - Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-020 | (27) 2233-2000

000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 286
Data de Emissão: 08/05/19
Horas: 8:10 Modalidade de Licitação: PP 44/19
Visto: Me

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ nº 19.207.352/0001-40

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

000406

PROPOSTA

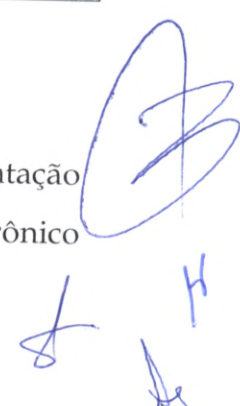
ANEXO IIPROPOSTA COMERCIAL

000407

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019	
RAZÃO SOCIAL.	Up Brasil - Policard Systems e Serviços S.A
CNPJ.	00.904.951/0001-95
ENDEREÇO.	Av: Park Sul nº. 60 - SL 33 - Centro - Matias Barbosa/MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001004069.00-08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº 4152 / TALÃO 0675/11 / ALVARÁ Nº 399
TELEFONE / FAX.	34 - 3233-3493 / FAX: 3478.
NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO.	Andresa Rocha Crosara Domingos
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.	Casada/ Advogada/ Gerente de Licitação
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.	8796587 - SSP / MG
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.	Brasileira
CPF DO SIGNATÁRIO	055.089.226-52
ENDEREÇO	Av. Alexandre Guimaraes nº 269 B. Santa Maria, Uberlândia MG
E-MAIL	licitacoes@upbrasil.com
HOME PAGE	www.upbrasil.com
BANCO/INFORMÇÕES PARA REEMBOLSO	Brasil
AGÊNCIA	4202-1
CONTA CORRENTE	121651-1
NÚMERO DO BANCO	001
PRAÇA DO PAGAMENTO	Uberlândia

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico



destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

000408

Item	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total
1	Serviço de administração de cartão alimentação eletrônico.	R\$ 3.693.600,00	-3,00%	R\$ 3.582.792,00

Valor Global com a taxa de Administração: R\$ 3.582.792,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais).

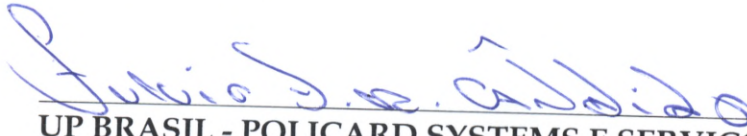
Taxa de administração ofertada: -3,00% (três por cento) negativos/desconto.

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) Marca e modelo são próprios: UP BRASIL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Marialva, 8 de maio de 2019.


UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 00.904.951/0001-95

P.P. Fulvio Diógenes Ribeiro Cândido

RG: 26.336.344-2 / CPF: 223.775.048-33

Representante Legal




00.904.951/0001-95
Up Brasil
Policard Systems e Serviços S/A
Park Sul, 60 Sala 33
B.Centro - CEP: 36120-000
Matias Barbosa - MG

000409

POLICARD**Análise de viabilidade econômica do contrato**

Data:	8-mai-19
Cliente:	Prefeitura Mun. De Marialva
Produto:	Cartão Alimentação
Premissas	
Cartão Alimentação	3.693.600,00
Total contratual	3.693.600,00

Despesas do Contrato	%	R\$
Tx(%) de administração / desconto	-3,00%	-110.808,00
Receita Total	-3,00%	-110.808,00

Receita Bruta	%	R\$
Tx. Média de Reembolso	3,89%	143.681,04
Receitas Ad. Rede (% sob Faturamento)	1,23%	45.431,28
Receita Total	5,12%	189.112,32
Total Receita Bruta		78.304,32

Impostos Sobre Receita		
PIS	1,65%	1.292,02
COFINS	7,60%	5.951,13
ISS	3,00%	2.349,13
Totais	12,25%	9.592,28
Resultado Bruto		68.712,04

Custo / Despesas		
Custos Operacionais / Administrativas	0,36%	680,80
Despesas Administrativas	0,27%	510,60
Comerciais	0,05%	94,56
Totais	0,68%	1.285,96
Resultado Bruto	1,825%	67.426,08

000410

DECLARAÇÕES E CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Prezados Senhores,

UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., CNPJ/MF n.º 00.904.951/0001-95, sediada na cidade de Matias Barbosa/MG, na Avenida Park Sul n.º 60 SL 33, tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação da presente licitação que visa a **Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.**

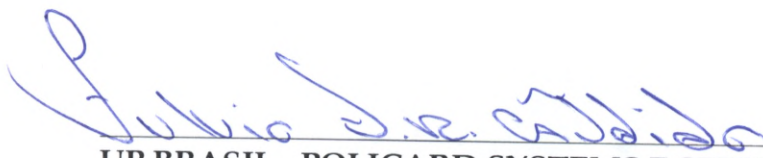
Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta de execução dos serviços de acordo com o objeto licitado, em conformidade com o descrito no edital, Termo de Referência e Projeto Básico e em atendimento a todos os requisitos técnicos.
- a) Declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.
- b) Declara, que não pactua ou tolera atos de corrupção de qualquer natureza, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.
- c) Declara, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador

adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto federal nº 4.358/2002).

- d) Declara ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de 14 anos. Previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Declara, que possui condições operacionais, administrativa e técnica para atender a demanda licitada e garantir o fiel cumprimento do objeto do presente processo licitatório.
- f) Declara, que possui Central de Atendimento telefônico para atendimento aos usuários/servidores do órgão, com horário de funcionamento 24 horas;
- g) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Marialva, 8 de maio de 2019.

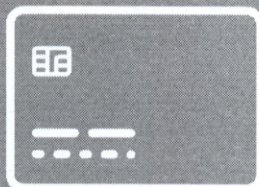

UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A
CNPJ: 00.904.951/0001-95
P.P. Fulvio Diógenes Ribeiro Cândido
RG: 26.336.344-2 / CPF: 223.775.048-33
Representante Legal

00.904.951/0001-95
Up Brasil
Policard Systems e Serviços S/A
Park Sul, 60 Sala 33
B. Centro - CEP: 36120-000
Matias Barbosa - MG






000412



— DESCRIÇÃO
TÉCNICA
DOS SERVIÇOS
PRESTADOS POR
UP POLICARD

[Handwritten signature]



CNPJ:00.904.951/0001-95

[Handwritten signature]

ÍNDICE

ÍNDICE	02
Descrição dos serviços prestados.....	03
Funcionamento dos serviços disponibilizados.....	04
Descrição geral da interface cedida às empresas clientes.....	05
Layout dos cartões e berços.....	09
Descritivo das transações com os cartões.....	10
Descrição da senha numérica Policard Systems.....	11
Fluxo da geração e envio da nova senha.....	12
Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões a serem utilizados para entrega com rapidez e gestão de riscos.....	13
Meios de comunicação utilizados para atingir os usuários finais, visando esclarecimentos de dúvidas e a divulgação dos serviços e dos estabelecimentos comerciais credenciados e descredenciados.....	14
Indicação das instalações.....	16
Recursos tecnológicos que proporcionem agilidade, segurança e confiabilidade no sistema - resumo do ambiente de tecnologia da Policard.....	18
Estrutura de conectividade geral.....	20
Estrutura técnica de pessoal (tecnologia).....	21
Estrutura técnica de pessoal (atendimento/operação/comercial).....	22
Rede de estabelecimento.....	23
Critérios.....	24
Responsabilidade social.....	27
Finalidade.....	28





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

000413

Os **cartões Alimentação e/ou Refeição Policard** são regulamentados pelo **PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador**, atendendo a todos os requisitos da lei nº. 6.321, de 14 de abril de 1976.

Fornecimento dos **cartões Alimentação e/ou Refeição Policard** é de acordo com as especificações contidas no projeto básico do edital convocatório para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares) e para aquisição de refeições ou similares em estabelecimentos comerciais (restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes e similares), destinado aos servidores do órgão licitante.

O sistema de administração e gerenciamento oferecido pela Up Policard Systems e Serviços S/A. permite a interligação com o sistema de folha de pagamento do órgão licitante, sistema este que permite ao administrador emitir relatórios para o controle e gestão de informações sobre usuários e respectivas despesas de alimentação.

A cada servidor será fornecido cartões Alimentação e/ou Refeição Policard, com crédito para aquisição de gêneros alimentação e/ou refeições com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão Up Policard do usuário.

Para os servidores poderem usar os cartões Up Policard será disponibilizado ampla rede de Estabelecimentos Credenciados na rede Up Policard, rede esta que poderá ser alterada de acordo com as intenções do órgão licitante. As alterações na rede credenciada ocorrerão dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório, desde que os estabelecimentos atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em casos de necessária re-emissão de cartão para os servidores do órgão licitante, em virtude de perda, roubo, furto, extravio ou uso incorreto o mesmo será enviado dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório.

Abrangência Nacional.

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

O passo inicial para a prestação de serviços pela Up Policard é a assinatura do contrato para fornecimento de cartões para os funcionários da empresa cliente **ou servidores do órgão licitante**.

Após a assinatura, a Up Policard necessitará da relação de **funcionários / servidores** que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro, endereço completo e o valor do crédito de cada usuário por tipo de benefício: Refeição ou Alimentação.

Com a posse destes, a Up Policard ordenará a confecção e emissão dos cartões individualizados, que mais tarde serão enviados para a empresa cliente / **licitante**, que deverá distribuí-los para seus funcionários / **servidores**.

Os cartões serão utilizados em estabelecimentos credenciados na rede Up Policard. Os estabelecimentos credenciados possuirão terminais devidamente instalados, conforme opção dos estabelecimentos, para que a movimentação realizada **seja ágil e ocorra** com o máximo de praticidade e segurança. As transações são realizadas através dos sistemas TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), POS (Point of Sale) e URA (Unidade de Resposta Audível).

Os estabelecimentos credenciados receberão os valores gastos através dos cartões, por meio de crédito em conta corrente na data estabelecida em contrato. Do valor pago será descontado a taxa de reembolso. Todos os estabelecimentos possuirão a possibilidade de requerer uma antecipação de seu pagamento, feita por contato com o departamento responsável, que efetuará o repasse de forma rápida e automatizada, descontando a denominada taxa de antecipação.

000414

DESCRIÇÃO GERAL DA INTERFACE CEDIDA ÀS EMPRESAS CLIENTES

O "Portal Benefícios" é o sistema disponibilizado para os clientes realizarem a gestão dos Benefícios, concedidos nos cartões Up Refeição e Up Alimentação. O sistema contempla os módulos Empresa, Colaborador, Pedido, Conta RH, Financeiro, Relatórios e Sistema. Abaixo segue a imagem da tela principal do sistema e a descrição das funcionalidades.



MÓDULO EMPRESA

Através do módulo empresa o cliente poderá consultar o cadastro de sua empresa, endereços de locais de entrega e departamentos.

MÓDULO COLABORADOR

Acessando o módulo colaborador o cliente terá acesso as funcionalidades de cadastro do colaborador, cartão, cartão provisório e extrato de colaborador.

MENU CADASTRO DE COLABORADOR: tela onde o cliente poderá realizar o cadastro de colaborador, consultar a relação dos colaboradores cadastrados, efetuar alteração de departamento e também alterar o status dos colaboradores (ativo, inativo e demitido).

MENU CARTÃO: tela onde o cliente poderá consultar os cartões cadastrados no sistema, realizar o desbloqueio dos cartões, solicitar a reemissão de um novo cartão para o colaborador pelos motivos perda/roubo, danificado. Além de consultar o saldo disponível no cartão do colaborador, tudo de forma on-line.

MENU CARTÃO PROVISÓRIO: tela onde o cliente poderá solicitar ou consultar cartões provisórios, registrar histórico e migrar o cartão para torná-lo definitivo.

Cartão Provisório é uma facilidade que pode ser utilizada para suprir a ausência do cartão definitivo, como em caso de colaboradores recém-contratados ou enquanto espera a geração de um novo cartão em casos de reemissão por perda/roubo ou danificado.

MENU EXTRATO DO COLABORADOR: nesta tela a empresa cliente poderá gerar o extrato das movimentações realizadas nos cartões dos últimos 180 dias, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

MÓDULO PEDIDO

Acessando o módulo pedido o cliente terá acesso as funcionalidades de importação de pedidos via arquivo, pesquisa dos pedidos e solicitação de crédito.

MENU PEDIDO: através deste menu o cliente poderá realizar toda a gestão dos benefícios, tais como:

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS:

tela onde cliente poderá pesquisar todos os pedidos de créditos realizados e solicitar novos pedidos de créditos on-line.

IMPORTAÇÃO DE PEDIDO:

tela onde cliente poderá solicitar pedidos de créditos através de importação de arquivo texto (layout padrão) ou por meio de importação de arquivo via planilha Excel (xls).

PESQUISA IMPORTAÇÃO DE PEDIDOS:

tela onde cliente poderá pesquisar os pedidos realizados via importação de arquivo e verificar os status de processamento dos mesmos.

MÓDULO CONTA RH

Trata-se um sistema de gestão de contas on-line, por produto, que está disponível para todos os clientes no Portal Benefícios. Através desta funcionalidade é possível realizar as seguintes operações:

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS:

disponibilização em 1(um) dia.

Solicitação de crédito AGENDADO.

TRANSFERÊNCIA ON-LINE de créditos

da Conta RH para os cartões dos colaboradores.

RECOLHIMENTO ON-LINE de créditos, total ou parcial dos cartões dos colaboradores para a Conta RH.

EXTRATO: consulta real time de todas as movimentações realizadas na Conta RH.

MENU CONTA RH > SUB-CONTA RH

000415

A Sub-Conta RH é uma funcionalidade que leva total facilidade para aquelas empresas que possuem um controle de gestão isoladas de RH. A funcionalidade é atrelada a Conta RH e podem ser gerenciadas por departamento, centro de custos, filiais e etc.

MÓDULO FINANCEIRO

Através do módulo financeiro o cliente poderá realizar pesquisas, impressão de boletos e notas fiscais dos pedidos gerados, além de consultar as tarifas pendentes de pagamento.



BOLETO: ao selecionar boleto o cliente poderá pesquisar a relação dos boletos gerados, verificar a situação (em aberto, quitado, vencido e cancelado) e realizar a impressão dos mesmos para pagamento.



NOTA FISCAIS: tela onde o cliente poderá pesquisar a relação das notas fiscais geradas, verificar a situação (pendente, exportada ou cancelada) e realizar a impressão.



CONSULTA DE TARIFAS PENDENTES: tela onde o cliente poderá consultar as tarifas que estão pendentes de pagamento e serão cobradas com o próximo pedido de crédito realizado, exemplo tarifa de solicitação de 2ª via de cartão.

MÓDULO RELATÓRIOS

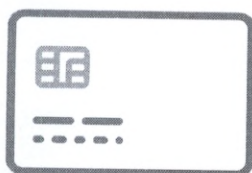
No módulo relatórios, o cliente terá acesso ao Relatório de Crédito Solicitado, onde o cliente RH poderá consultar os pedidos de créditos disponibilizados nos cartões dos seus colaboradores, possibilitando a exportação dos registros em formato Excel e PDF. A pesquisa poderá ser realizada através dos seguintes filtros: data inicial e final, nº do pedido, CPF, nome do colaborador, matrícula, produto e departamento.

MÓDULO SISTEMA

Através do módulo sistema, o cliente terá acesso aos menus Grupo de Acesso e Usuários.

Neste módulo visualizará o grupo de acesso criado para o seu perfil, poderá criar novos grupos de acessos e delimitar quais os módulos/funcionalidades que o usuário poderá acessar. O cliente terá a opção de incluir e bloquear os usuários que terão acesso ao Portal Benefícios.

CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP



O PADRÃO EMV DEFINE QUATRO ELEMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS CARTÕES:

- **AUTENTICAÇÃO DO CARTÃO OFF-LINE:** ou seja, o terminal deve identificar o cartão como genuíno sem ter que se conectar com o sistema;
- **PARÂMETROS DE GESTÃO DO RISCO:** o cartão grava todas as transações e emite um alarme caso se verifiquem determinadas condições;
- **PIN OFF-LINE:** os cartões com Chip podem armazenar dados de forma segura e sigilosa, permitindo que a verificação do PIN (Número de Identificação Pessoal ou Senha do cartão) possa ser feita internamente sem necessidade de conexão com o sistema; e
- **AUTENTICAÇÃO ON-LINE:** quando necessário ou de forma casual pode ser feita uma verificação on-line do cartão através de conexão junto ao sistema.

000416

LAYOUT DOS CARTÕES E BERÇOS PADRÃO REGISTRADO NO PAT



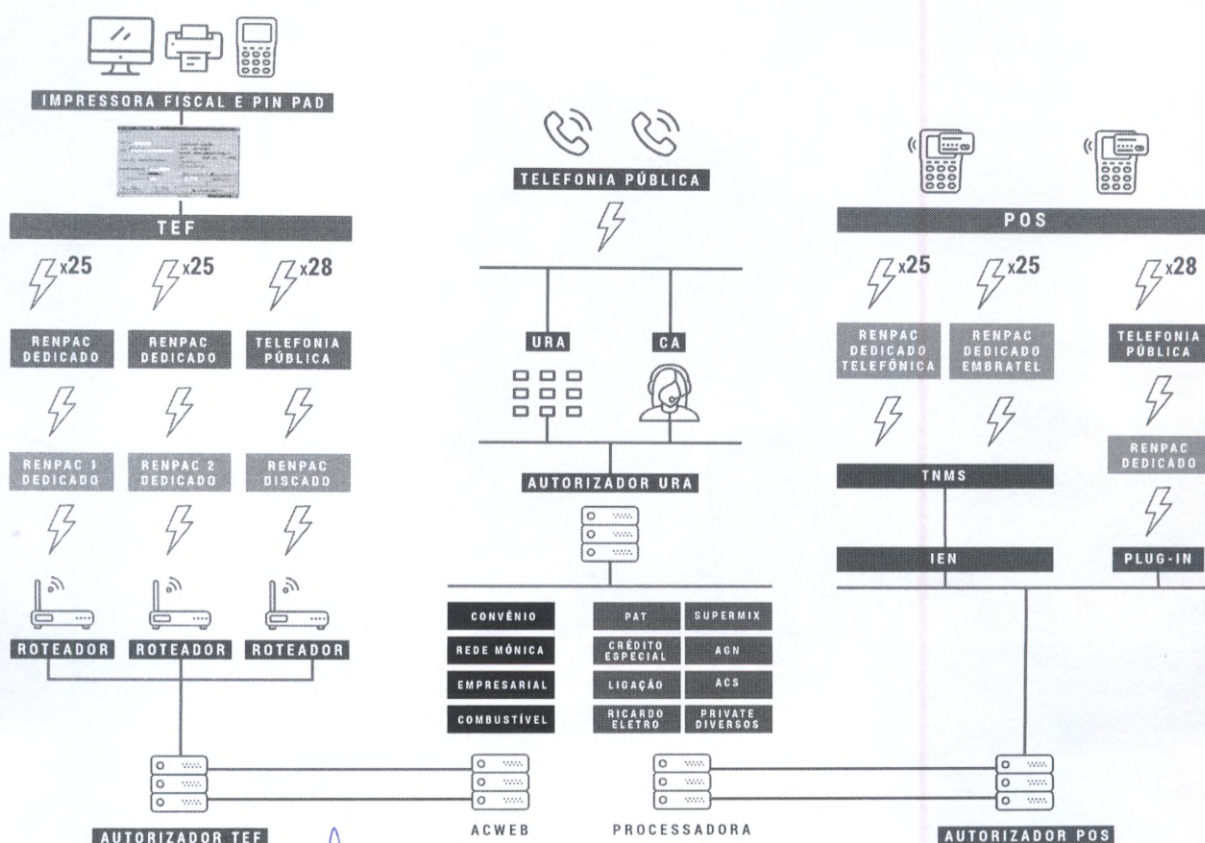
DESCRIPTIVO DAS TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES

Uma transação ocorrerá com a apresentação do cartão Policard perante um dos terminais (POS; TEF ou URA) no PDV do lojista, onde o vendedor digitará o valor e condição da venda e por fim o usuário digitará a senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou URA, que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando.

Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar o reembolso.

Todos os pagamentos são realizados pelo Departamento Financeiro da Policard Systems, o qual irá conferir e programar o pagamento ao estabelecimento, conforme o contrato entre as partes. É realizado através de DOC ou transferência em Conta Corrente.

FLUXO DE TRANSAÇÕES POR MEIO DE CAPTURA:



000417

DESCRIÇÃO DA SENHA NUMÉRICA POLICARD SYSTEMS

QUANTIDADE DE DÍGITOS: As senhas dos cartões possuem 4 DÍGITOS.

DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES: A criptografia aplicada às senhas é a pertencente ao padrão "3DES - TRIPLEDES", sistema que utiliza 3 (três) chaves de 64 (sessenta e quatro) bits e atual substituidor do DES.

Os dados são encriptados com a primeira chave, decriptado com a segunda chave e finalmente encriptado novamente com a terceira chave, oferecendo assim, maior segurança. A decriptografia da senha é obtida realizando as mesmas operações da criptografia de forma inversa.

Esta tabela abaixo demonstra um exemplo de Processo de Criptografia de senha formada por 4 (quatro) dígitos, vindo de um POS.

EXEMPLO DE UM PROCESSO DE CRIPTOGRAFIA DE SENHA DE 4 DÍGITOS VINDO DE UM POS

PASSO 1	MSG DISPLAY	Nº DÍGITOS		
	DIGITE A SENHA	4		
	1234			
			041234FFFFFFFF	04 = TAMANHO
PASSO 2	CRIPTOGRAFIA DO ID - BLOCK COM O CARTÃO			
PAN DO CARTÃO	1234567890123456 (*)	16		
XOR COM SENHA	0000456789012345	XOR	041234FFFFFFFF	0412719876FEDCBA
MK	0101010101010101			
WK (CRIPTOGRAFADA)	87D3CDA314C76626			
WK	7070707070707070			
PINBLOCK	0412719876FEDCBA			
DES (PINBLOCK, WK)	B1A41960618D86D2			

(*) O PAN é montado obtendo-se 12 posições da direita para a esquerda, desconsiderando-se o último dígito, que é o verificador.

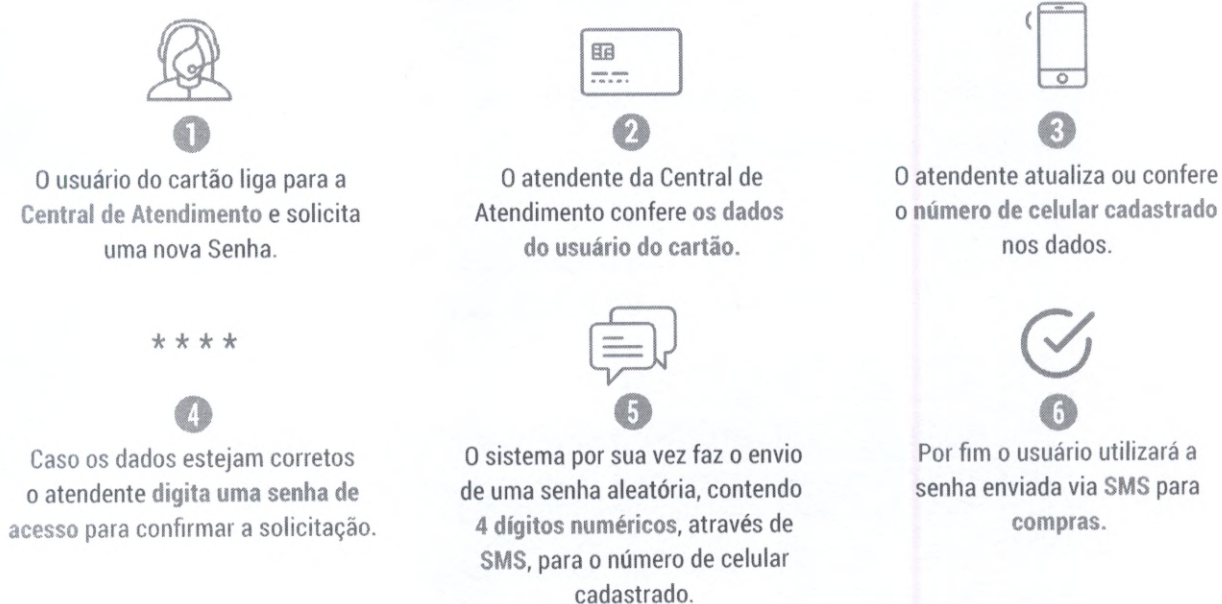
Efetua-se o XOR destas 12 posições do número do cartão, com as 12 últimas posições do buffer de dados a criptografar.

TROCA DE SENHA - CARTÃO PAT COM SENHA

A troca de senha é feita pelo sistema Central de Autorização através da opção <Gerar Nova Senha> - Podendo ser solicitada via e-mail.

A tela é semelhante a tela da opção <Alterar Status Cartão>.

FLUXO DA GERAÇÃO E ENVIO DA NOVA SENHA



Central de Autorização

ALTERAR SENHA

Cidade: - MG

CEP:

Telefone: Ramal: Celular:

Qtde. Senha Alterada: Data Alteração Senha:

Nova Senha na Proxima Transação

☐ Cadastrar Nova Senha na Próxima Transação?

Gerar nova senha e enviar SMS

Obs: Antes de "Gerar Nova Senha" confira todos os dados do usuário. Será enviado um SMS para o celular cadastrado.

Senha:

CCC418

MEIOS DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES A SEREM UTILIZADOS PARA ENTREGA COM RAPIDEZ

A Policard com sua ampla experiência, adquiriu um know how no manuseio, transporte e distribuição dos cartões aplicando-os nos cartões solicitados. A partir da solicitação de um cartão ao departamento de operações, solicita o cartão à embossadora responsável pela sua fabricação, com retorno máximo de até três dias úteis. Recebemos estes cartões bloqueados, onde procedemos com a identificação, manuseio e colocação do cartão no berço para proteção da tarja magnética e ou chip.

Ao fim deste processo, os cartões são lacrados em um envelope de segurança juntamente com o termo de entrega com o nome de cada usuário contido no mesmo. Após o processo de manuseio terminado expedimos este envelope verificando sempre qual o meio mais rápido para atender o cliente, através de vários serviços existentes sendo: transportes aéreos ou terrestres de acordo com a região a ser atendida. Quando os cartões são entregues ao cliente, junto ao responsável por este recebimento faz o procedimento de conferência e obrigatoriamente assina o termo de recebimento, que retorna até nossa central para confirmar o sucesso da sua solicitação.

Além disso, contamos com uma frota própria de aproximadamente 38 veículos, e de acordo com as demandas existentes locamos a quantidade necessária para um atendimento satisfatório ao cliente.

GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

É pensando na segurança de seus Clientes, Estabelecimentos Conveniados e Usuários de seus cartões que a Policard investe para manter uma estrutura dedicada à Segurança, Prevenção à fraude e Auditoria de seus processos, buscando a melhoria contínua. Estes investimentos possibilitam à Policard manter para alguns de seus produtos, certificações ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como: ISO 27001 (Segurança da Informação), ISO 25030 (Engenharia e Qualidade de Software) entre outras.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

utilizados para atingir os usuários finais, visando esclarecimentos de dúvidas e a divulgação dos serviços e dos estabelecimentos comerciais credenciados e descredenciados

CANAIS DE COMUNICAÇÃO UP POLICARD – USUÁRIOS:

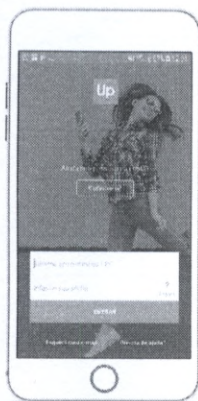
A Up Policard dispõe de diversos canais de comunicação para se relacionar com os usuários dos cartões.

Todas as informações pertinentes aos usuários são transmitidas aos mesmos, por meio do site institucional, aplicativo mobile, atendimento via whatsapp, redes sociais (Twitter, facebook, linkedin e instagram), nas cartas berços enviadas com os cartões e esporadicamente por e-mail marketing, sms e informativos impressos.

MODELOS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

GUIA ON-LINE

Página de internet que possibilita a consulta à rede credenciada em tempo-real. Toda vez que a Up Policard credencia um novo estabelecimento no sistema **imediatamente está disponível no site.**



APP MOBILE

Aplicativo desenvolvido para celulares no qual é possível consultar saldo e extrato do cartão, rede credenciada e fazer indicação de novos estabelecimentos para credenciamento.

DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS
ANDROID, IOS (IPHONE)
E WINDOWS PHONE.

CARTAZES INFORMATIVOS

Todas as divulgações de campanhas e novos serviços são realizados através da fixação de cartazes em pontos estratégicos nas empresas clientes, ex: portaria, refeitório ou local com grande fluxo de pessoas.

SITE UP POLICARD

O site Up Policard disponibiliza informações aos usuários, empresas clientes e estabelecimentos. Devido à sua flexibilidade operacional esse canal de comunicação permite a divulgação de informações de uma maneira mais rápida e eficaz.

UPBRASIL.COM

SITE UP BRASIL

O site da UpBrasil disponibiliza informações aos usuários quanto aos canais de atendimento, principais dúvidas, informações sobre os produtos do portfólio UP, além de informações referente a rede credenciada. UPBRASIL.COM

Handwritten signature

Up

POLICARD

EXTRATO DE USUÁRIOS

000419

PARA OBTENÇÃO DOS EXTRATOS:

INTERNET



Página específica no site da Up Policard que informa em tempo real os gastos com o cartão. Disponível aos usuários sem custo adicional.

NA COMPRA



Na segunda via emitida pelo POS (via cliente) consta o saldo restante no cartão.

APP MOBILE



Por meio do aplicativo é possível consultar os gastos com o cartão e verificar o saldo disponível.

REDES SOCIAIS

Nas páginas institucionais em redes sociais como Twitter, Facebook, LinkedIn e Instagram, ocorrem com frequência a divulgação de informações da empresa, produtos e serviços, gerando interação com os usuários. Além de estar disponível como canal direto de comunicação do usuário com a empresa.

OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Up Policard divulga sua marca e seus serviços por meio de:

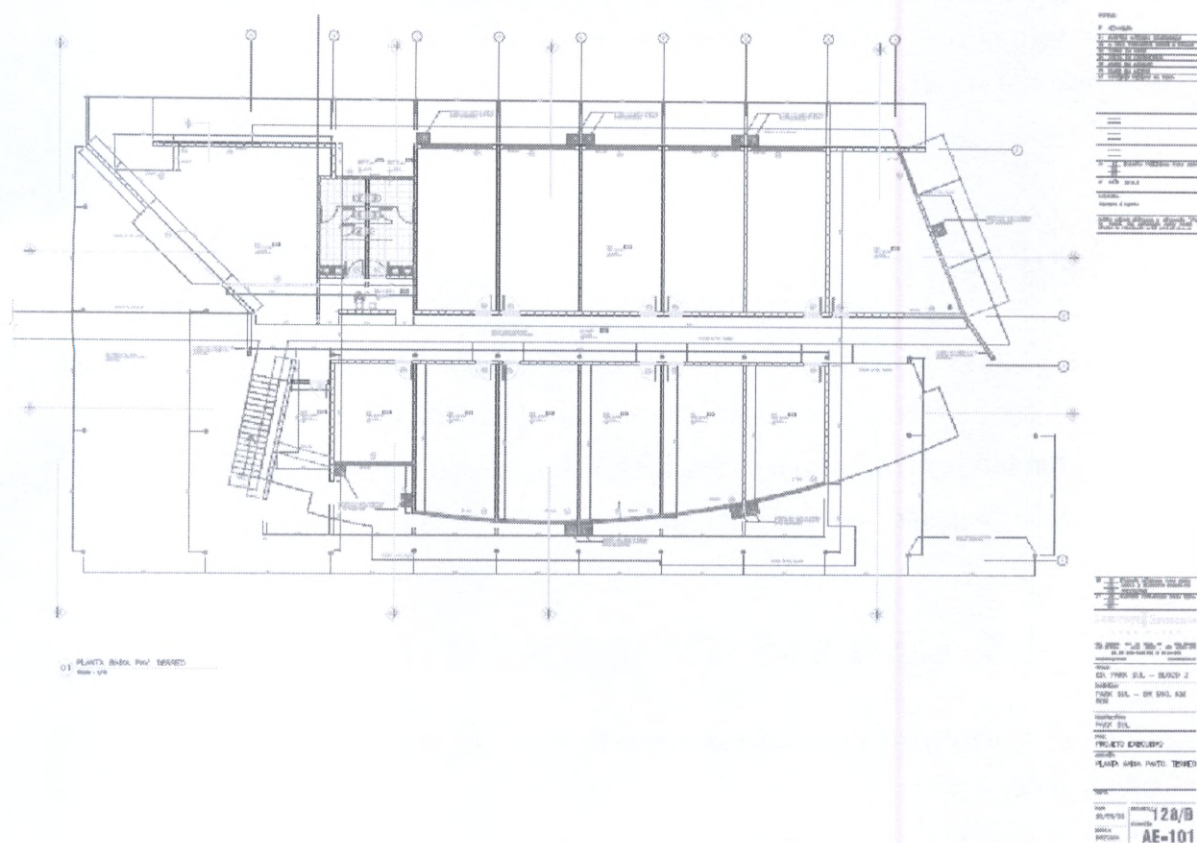
- Anúncio em televisão;
- Blog corporativo: Blog da Up (upbrasil.com/blog);
- Patrocínio de eventos;
- Central de Relacionamento;
- Central Tele Vendas;
- Divulgação de matérias e anúncios em jornais/revistas regionais;
- Faixas e banners fixados nas empresas clientes e estabelecimentos da rede credenciada;
- Campanhas promocionais; e
- Trabalho de consultores nas empresas.

Up

POLICARD

INDICAÇÃO DAS INTALAÇÕES

A POLICARD tem sua sede em Matias Barbosa em um condomínio empresarial Park Sul com ótima infraestrutura, localizado na BR 040, número 60 sala 33, conforme planta estrutural abaixo.



E estamos instalados em um novo investimento de R\$ 36 milhões, construído por um grupo de empresários na zona sul de Uberlândia na Avenida dos Vinhedos, 71 um edifício comercial de 16 andares.

DA REDE LÓGICA

000420

A rede lógica está montada nos seguintes moldes:

Servidores operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias com os seguintes sistemas operacionais instalados: Windows Server 2003, Windows Server 2000, Windows Server 2008, CentOS 6.

Ambiente 80% virtualizado com tecnologia da VMWare. Ambientes de FVN (Função Vital de Negócio) são tratados com alta disponibilidade e resiliência.

Plano de continuidade do negócio de TI.

Servidor de Banco de dados com montagem realizada em cluster adequado para garantia de redundância e para alta disponibilidade da aplicação;

Servidor de URA\PABX com 90 troncos de entrada simultâneos; Contamos com aproximadamente 230 computadores internos.

Estrutura DMZ com dois Firewall(Fortinet), montada adequadamente para garantir a segurança da informação.

DA REDE EXTERNA

A Rede externa é montada com as seguintes estruturas:

- Estrutura metálica e fibra ótica, possuindo contratos de manutenção da rede com a por Algar Telecom, Embratel e Oi;
- Rede de POS própria e da Hypercom/Netset;
- TEF dedicados homologados pelas principais Softwares Houses, tais como: Software Express, Itaotec, CSI, Direção, Sixnet;
- TEF discado homologado com o padrão TEC-BAN que é o padrão da grande maioria dos PDV utilizados pelos estabelecimentos comerciais no Brasil;
- Sistema de autorização pela Internet, com fornecimento redundante, AVI;
- Sistema de envio de arquivos para embossamento de cartões com proteção dos dados através de criptografia.
- Transações viabilizadas via: URA/POS/TEF/Internet/celular (comunicação GPRS).

RECURSOS TECNOLÓGICOS QUE PROPORCIONEM AGILIDADE, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NO SISTEMA

RESUMO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA POLICARD

A infraestrutura de TI da Policard está dividida em 2 sites (Vinhedos e Algar) e segmentada em 4 ambientes (produção, homologação, desenvolvimento e DR-Disaster Recovery). O ambiente de Produção (site Algar) está hospedada em datacenter TIER 3 garantindo disponibilidade, performance e segurança para todas operações do negócio durante os 365 dias do ano (24 horas por dia 7 dias da semana). Em todos ambientes contamos com o que há de mais moderno em tecnologias de mercado para garantir toda segurança e confiabilidade para nosso cliente. Contamos com 90% dos ambientes virtualizados. Todas aplicações e banco de dados estão em ambientes clusterizados em alta disponibilidade (HA) e redundância, contando também com o que há de melhor no mercado no que tange a proteção de dados (backup).

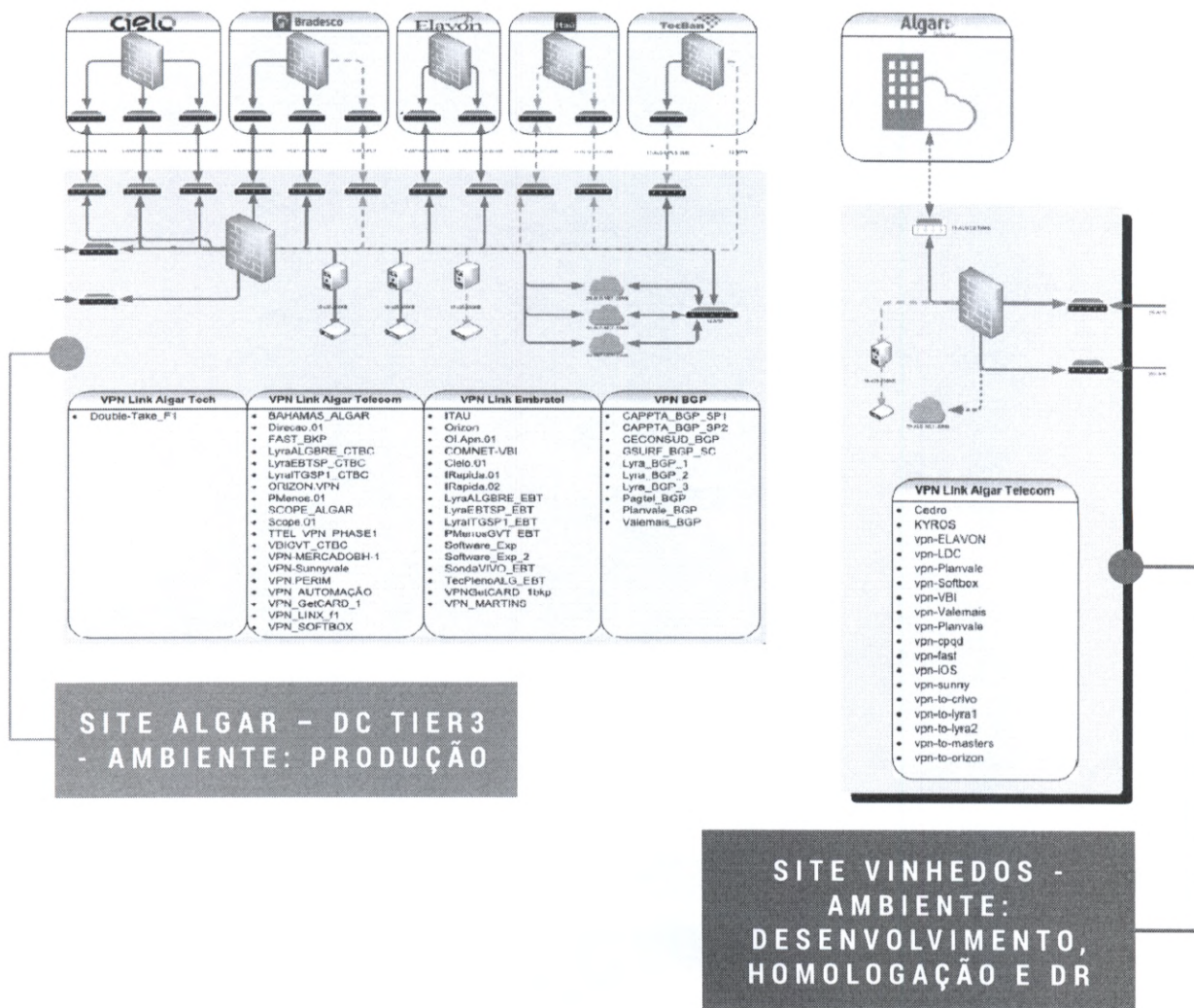
Além de contarmos com ambientes altamente disponíveis, redundantes e proteção de dados, contamos também com um plano de continuidade de negócio, garantido pelo ambiente de DR (disaster recovery).

Possuimos, aproximadamente, 300 estações de trabalho, dentre desktops e notebooks, garantido performance e eficiência operacional de nossos colaboradores.

Contamos com uma grande malha de conectividade entre parceiros, altamente disponível e redundante, garantido sempre a disponibilidade dos serviços prestados aos nossos clientes e parceiros.

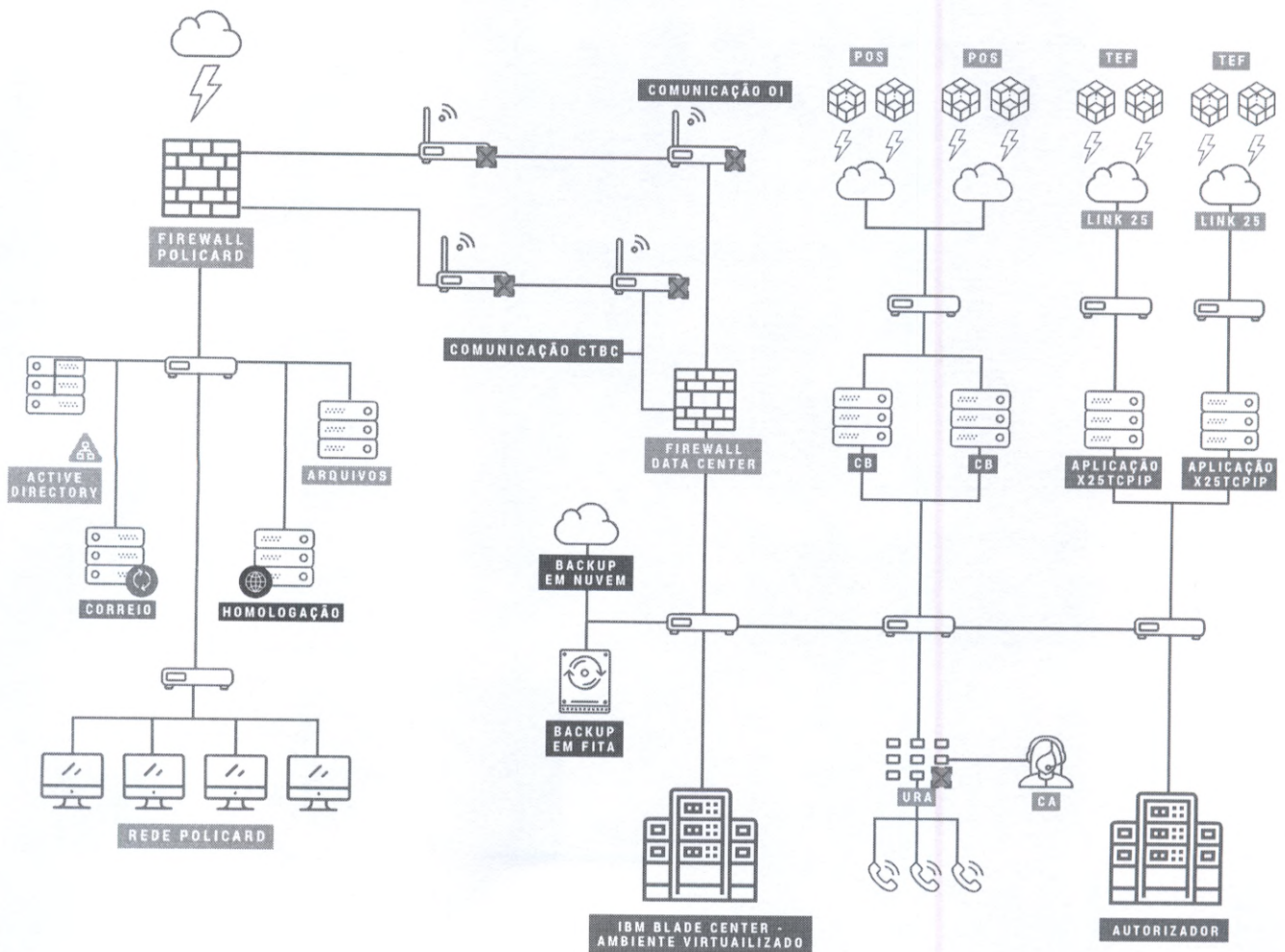
Handwritten signatures in blue ink.

000421



Com este parque tecnológico estamos aptos a prestar serviços de captura com agilidade e segurança, além de estarmos sempre investindo nas mais modernas tecnologias para que possamos continuar na vanguarda das empresas de Meios de Pagamento Eletrônico.

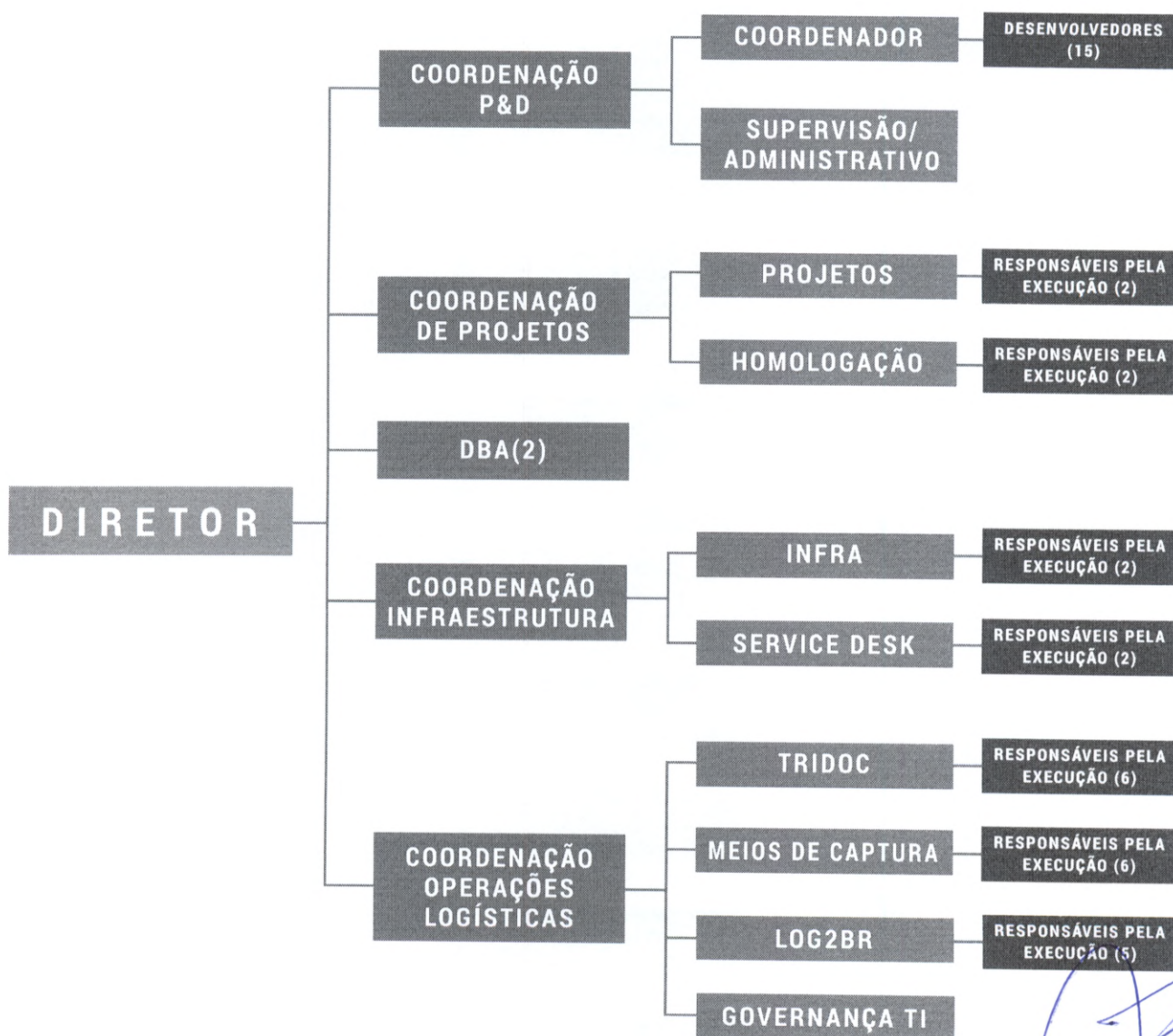
ESTRUTURA DE CONECTIVIDADE GERAL



000422

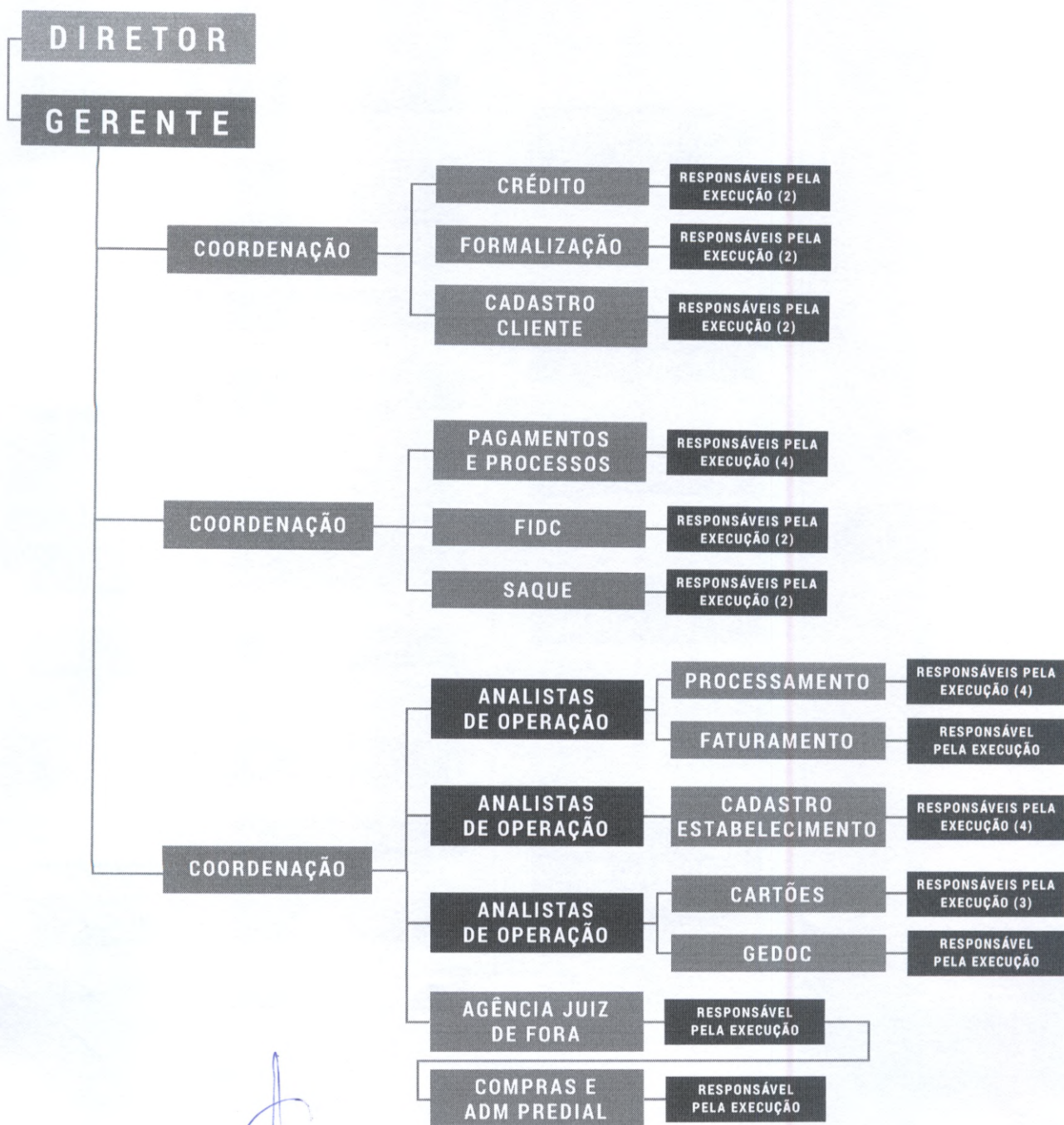
ESTRUTURA TÉCNICA DE PESSOAL TECNOLOGIA

ORGANOGRAMA TECNOLOGIA



ESTRUTURA TÉCNICA DE PESSOAL - ATENDIMENTO / OPERAÇÃO / COMERCIAL

ORGANOGRAMA OPERAÇÕES



000423

As PA'S descritas acima trabalham em dois turnos de 6 horas de segunda a domingo.

Além das estruturas apresentadas acima existem ainda as estruturas administrativa/financeira, jurídica, contábil e demais atividades de "Back Office" relacionadas à administração em geral da organização.

OPERACIONAL: Pessoa responsável por efetuar as atividades operacionais do sistema, tais como:

- . Cadastrar Agentes Emissores / Cadastrar Termos Impressões / Cadastrar plásticos.
- . Enviar Arquivos / Dar baixa nos arquivos de retorno / Enviar informações como modificações do sistema, novas inclusões, layouts, etc, para as embossadoras.
- . Manuseio dos Cartões / Postagem.
- . Conferência Física / Responsável por disponibilizar relatórios Gerenciais à Diretoria.

**ATUALMENTE, COLABORAM PARA ENTREGA EFICIENTE DE NOSSOS PRODUTOS E SERVIÇOS
341 PROFISSIONAIS LIGADOS DIRETAMENTE A NOSSA CADEIA PRODUTIVA.**

REDE DE ESTABELECIMENTOS

CRITÉRIOS ADOTADOS NA SELEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

São selecionados por indicação do usuário, por contato com o próprio fornecedor, por solicitação das empresas clientes/órgãos públicos ou ainda por pesquisa desta empresa nas associações comerciais. Através disso é criado um mailing passado para o representante da região juntamente com o operacional que certificarão a possibilidade do credenciamento.

CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTOS/FILIADOS:

No PAT todos os estabelecimentos credenciados são autorizados a comercializar somente gêneros alimentícios. A POLICARD possui um conselho juntamente com um nutricionista, que fica encarregado de fiscalizar as condições dos estabelecimentos e seus registros com outros órgãos. Casos de violação dessa norma serão analisados individualmente. Ademais, em certos casos o descredenciamento ocorrerá automaticamente, em outros que o vício for sanável a POLICARD notificará o estabelecimento solicitando a sua regularidade sob pena de descredenciamento.

POLICARD

CRITÉRIO DE SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS/FILIADOS:

A Up Policard conta com a célula de pós-venda, é um conselho formado por alguns funcionários que atuam diretamente na supervisão dos estabelecimentos, e tem como função realizar pesquisa de satisfação, repasse do pagamento e volume de vendas, além de atender às necessidades dos credenciados.

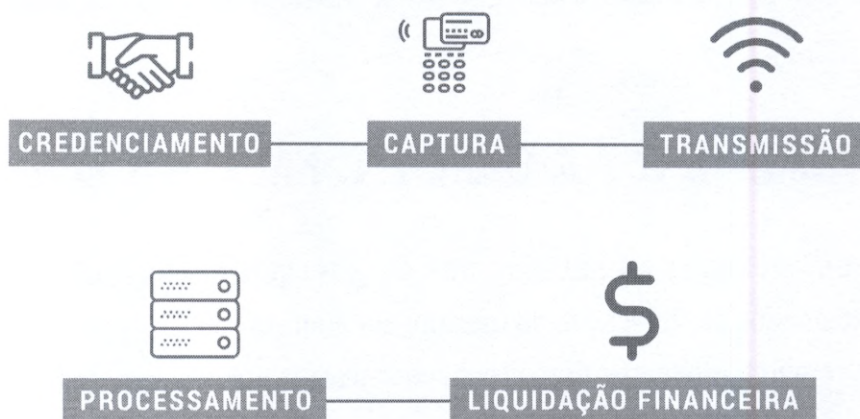
PROCESSO DE REEMBOLSO:

Todos os pagamentos são realizados pelo Departamento Financeiro da Policard Systems, o qual irá conferir e programar o pagamento ao estabelecimento.

É realizado através de DOC ou Depósito em Conta Corrente ou conforme escolha do estabelecimento e em casos especiais.

A Data de repasse do pagamento obedece a programação: todo dia 02 (dois), 12 (doze) e 22(vinte dois) de cada mês ou nos dias 08 (oito) e 10 (dez) em casos especiais.

DIVISÃO DE REDE:



VANTAGENS DA REDE CREDENCIADA

- Alta disponibilidade.

000424

ALGUNS PARCEIROS



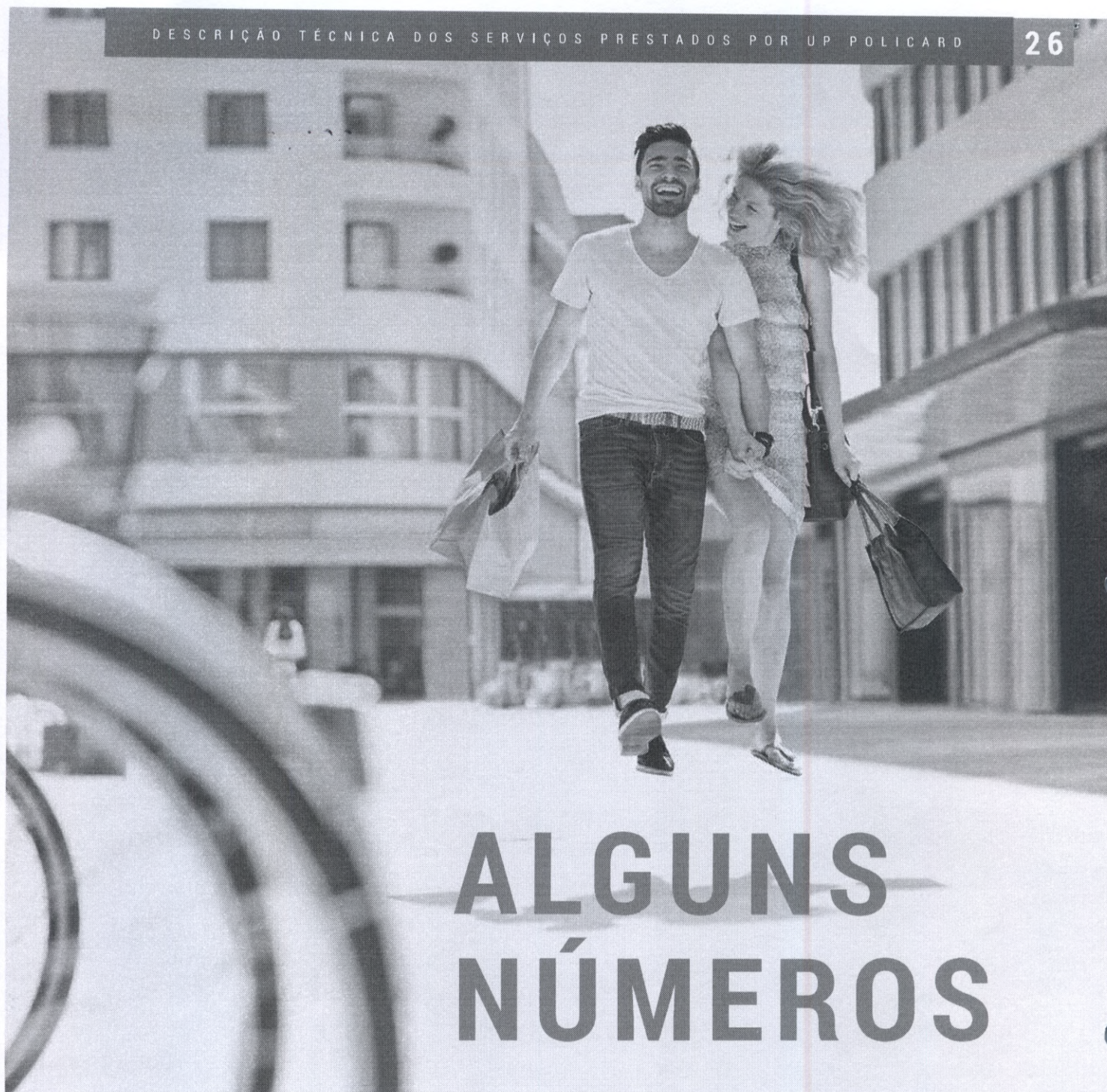
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Up

POLICARD



ALGUNS NÚMEROS



**23.6BILHÕES
DE REAIS**
transacionados
em 2017



MAIS DE 11 MIL
POS UP
instalados



**MAIS DE
180 MIL**
estabelecimentos
credenciados



17500
empresas
clientes

f

h d



000425

RESPONSABILIDADE SOCIAL



A Up Policard foi eleita entre as **30 EMPRESAS CONSIDERADAS FORNECEDORAS DE CONFIANÇA** para gestores de pessoas.



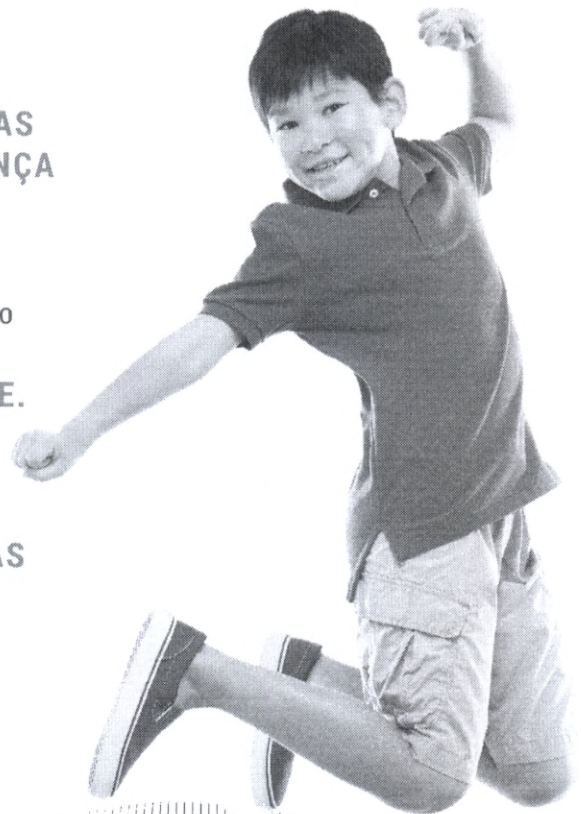
Apoia e realiza ações que promovem o **DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA COMUNIDADE.**



Preocupa-se com a sociedade e se dedica a **MELHORAR A VIDA DAS PESSOAS.**



É agente potencial para a construção de uma sociedade **MAIS JUSTA E SUSTENTÁVEL.**



FINALIDADE - PÚBLICO ALVO

Este documento tem por finalidade documentar o levantamento de requisitos a serem utilizados para a definição do escopo do sistema. Destina-se à equipe de tecnologia para consultas durante o desenvolvimento e aos usuários para o entendimento das funcionalidades a serem implementadas no sistema.

ALTERAÇÕES - CRÍTICAS E SUGESTÕES

As alterações de funcionalidades relacionadas ao projeto, após a definição do escopo, deverão ser solicitadas junto à equipe responsável pelo projeto através de formulário próprio, com tempo hábil para análise de viabilidade e impacto. A alteração ainda deverá respeitar as fases da implementação e somente deverá ser liberado para a produção após testes e o aceite do cliente.

Dúvidas, críticas e sugestões devem ser encaminhadas por e-mail, em formulário próprio, para o departamento de Tecnologia da Policard Systems e Serviços S/A, endereçado à coordenação de projetos.

SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Ressaltamos que, o cartão do usuário é protegido por um sistema de segurança, através de assinatura, pessoal e intransferível ou senha pessoal, numérica e intransferível, cabendo ao cliente a escolha do meio. Em caso de perda, roubo ou extravio o mesmo deverá solicitar o seu bloqueio, conforme descrição acima e solicite uma nova via do cartão.

Controle de Cartões é a marca registrada da Policard Systems Serviços S/A.

Por fim, é importante ressaltar que a equipe técnica é composta por analistas com amplo conhecimento dos produtos ofertados pela empresa e extensa formação técnica na área de atuação, conforme já devidamente descrito e apresentado acima.

São profissionais que buscam a atualização constante e a habilidade para resolver os acontecimentos e imprevistos diários.

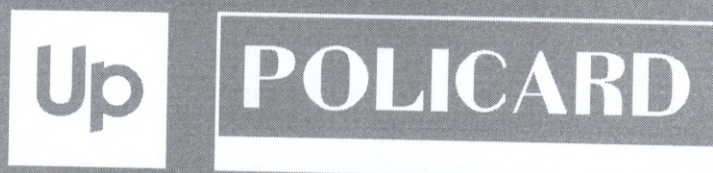
A equipe é organizada de maneira a fornecer monitoramento e suporte de rede às empresas clientes, aos estabelecimentos fornecedores e aos usuários durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, posto que esta empresa possui base para atender toda a demanda exigida.

Atenciosamente,

UP POLICARD.



000426



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

000427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

Razão Social do Licitante : UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 00.904.951/0001-95

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 297
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 9:28 Modalidade de Licitação P.P. 44/19
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

00 428

PROponente: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: RUA BLUMENAU, 178 – LOJA 02, AMÉRICA, JOINVILLE/SC, CEP 89204-250
CNPJ Nº: 09.687.900/0002-04
TELEFONE: (48) 3251-0022
EMAIL: licitacao@personalcard.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2019**.

Item	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	3.693.600,00	- 0,50%	R\$ 3.675.132,00

Taxa de Administração (por extenso): Menos zero vírgula cinquenta por cento.

Valor total estimado para 12 (doze) meses (por extenso): Três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais.

OBS: No preço cotado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, fiscais, comerciais, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Banco: Bradesco	Agência nº: 2657-3	Conta Corrente nº: 17036-4
------------------------	---------------------------	-----------------------------------

Joinville/SC, 02 de maio de 2019.

09.687.900/0002-04

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Rua Blumenau, 178 - loja 02

AMERICA - CEP 89204-250

JOINVILLE - SC

Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.

CNPJ: 09.687.900/0002-04

Maurício Froés Garcia

CPF nº 783.805.107-04

Rua Deodoro, 181, 4º andar

Centro | Florianópolis - SC

CEP: 88010-020 | Fone: (48) 3251 0022

www.personalnet.com.br

000429

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2019

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0002-04
RUA BLUMENAU Nº 178 – LOJA 02 – AMÉRICA - JOINVILLE/SC
TELEFONE: (48) 3251-0022 E-MAIL: licitacao@personalcard.com.br

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 2857/19
Data de Entrega dos Envelopes 06/05/19
Horas 15:09 Modalidade de Licitação

P. 44/19



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ 08.656.963/0001-50

site: www.convenioscard.com.br | e-mail: adm@convenioscard.com.br

000430

PROPOSTA

1
B
b
1

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

ANEXO II**Pregão Presencial nº 44/2019**

000431

RAZÃO SOCIAL: Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP
CNPJ Nº: 08.656.963/0001-50
ENDEREÇO: General Osório, 569 - Centro
TELEFONE / FAX: (19) 3565-8200MATERI
E-MAIL: licitacao2@convenioscard.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2019**.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	Valor Máximo Unitário:	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total:
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	R\$:3.693.600,00	- 5,75%	R\$: 3.481.218,00 (Três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e dezoito reais)

- Valor total estimado da proposta global com taxa de administração: R\$: 3.481.218,00 (Três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e dezoito reais)

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Nós preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custo direto e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS

Pirassununga, 08 de Maio de 2019.

Convênios Card Administradora e Editora LTDA

CNPJ: 08.656.963/0001-50

Assinatura do representante:

Nome: Eduardo Dandaro Envernize

RG nº: 24.159.047-7 SSP-SP

CPF nº: 281.161.608-65

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200**Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020****Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460****Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010**



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ 08.656.963/0001-50

site: www.convenioscard.com.br | e-mail: adm@convenioscard.com.br

000432

A empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, residente na Rua: General Osório Nº 569 – Centro sala 2 Pirassununga / SP, inscrição estadual: Isento e municipal: 12104 telefone (19) 3565-8200 e-mail: licitacao2@conveniodcard.com.br

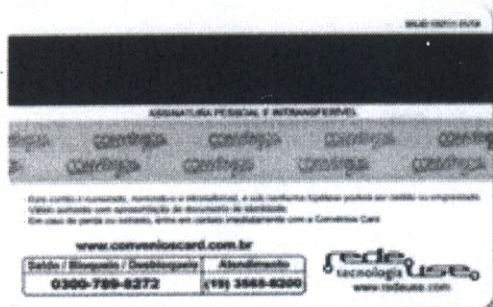
À Prefeitura Municipal de Marialva
Pregão Presencial Nº 44/2019

Descrição Detalhada dos serviços a serem prestados: Serão confeccionados e fornecidos aos servidores da prefeitura cartões em material de PVC com laminado duplo da marca/modelo Convênios Card contendo, especificações técnicas do termo de referência (Anexo I).

A empresa possui sistema próprio para gerenciamento e administração e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônicos com tarjas magnéticas com uso de senha pessoal e intrasferível)

Para cada servidor deste administração será fornecido um cartão magnético, com tarja magnética ou chip de segurança munido de senha individual e intrasferível, com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica efetuada um débito instantâneo no cartão.

A empresa possui para capturação dos cartões o sistema de POS, com bandeira Convênios Card, TEF, POS VIRTUAL, e URA. O sistema possui funcionamento de 24 (Vinte e quatro) horas por dia para capturar as transações e para realiza consulta de saldos. A empresa também possui em seu site www.convenioscard.com.br e aplicativo a opção de extrato on-line para os servidores consultarem seus saldos nos cartões e onde realizaram suas compras.



CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Líbano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Pedido de Compras N.º 425****Anexo N.º 264****Unidade Requisitante:**

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação acima, se fundamenta na Lei Municipal nº 2.199/2018 e 2284/2019, com valor unitário de R\$ 270,00 a partir do mês de Março de 2019. Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais efetivos e ativos, incluídos os servidores de provimento efetivo, do quadro de magistério, servidores em estágio probatório, da Administração Direta e Indireta, estatutários e celetistas, excluindo os cargos em comissão, os cargos efetivos investidos em cargo em comissão e os cargos efetivos que recebam função gratificada. A não contratação vai descumprir a Lei que foi aprovada.

Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOConforme o **Pedido de Compra n.º 425****LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

ITEM:	DESCRIÇÃO:	Valor Máximo Unitário:	Taxa Percentual Administrativa Máxima:	Valor máximo Total:
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	R\$:3.693.600,00	0%	

A TAXA DE ADMISSÃO MAXIMA ADMISSÍVEL PARA ESTA LICITAÇÃO É DE 0% (ZERO POR CENTO) PODENDO SER NEGATIVA, PROPOSTAS MAIORES DE 0% (ZERO POR CENTO) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200**Matriz:** R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020**Filial MS:** Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Líbano - Campo Grande - CEP: 79004-460**Filial GO:** Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Especificações do objeto/serviços:**

O fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico, dotados de dispositivo de segurança para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, assim como restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados e similares.

Os cartões de vale-alimentação deverão possuir chip e/ou magnético.

LOTE 1**1.1. Cartões e Créditos:**

1.1.1. Confecção de aproximadamente 1.020 (um mil e vinte) unidades de cartões alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que essas quantidades poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

1.1.2. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

1.1.2.1. Nome da contratante;

1.1.2.2. Nome do servidor;

1.1.2.3. Validade do cartão;

1.1.2.4. Número do cartão;

1.1.3. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.1.4. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

1.1.5. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do servidor beneficiado.

1.1.6. Os valores estimados dos benefícios são conforme a tabela a seguir:

BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL DO BENEFICIO R\$:	ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
SERVIDORES MUNICIPAIS	270,00	1.020	275.400,00	3.304.800,00
POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO	270,00	800,00	32.400,00	388.800,00
			VALOR TOTAL:	3.963.600,00

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

1.3. Especificações dos serviços

1.3.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

1.3.2. Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura de Marialva-PR deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato;

1.3.3. No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário, de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, **exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

1.3.4. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais;

1.3.5. Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

a) nome da contratante;

b) nome do usuário

c) matrícula do usuário;

1.3.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios de cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

3.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

1.3.10. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

1.3.11. Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, fornece a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.531/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação

1.3.12. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores, impreterivelmente, todo dia 15 de cada mês, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da fatura;

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Sefor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

1.3.13. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

1.3.14. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

1.3.15. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

1.3.16. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

1.3.17. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

1.3.18. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

1.3.19. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,

c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

1.3.20. A contratada deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes, normas e políticas do Município de Marialva-PR.

1.3.21. O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja relocação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

2. Dos Estabelecimentos Credenciados:

2.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Marialva – PR e um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos, que aceite os cartões alimentação no raio de 50 quilômetros do Município de Marialva;

2.1.1. A quantidade de estabelecimentos credenciados, bem como o raio definido justificam-se devido à quantidade de servidores lotados na Prefeitura do Município de Marialva, que ultrapassam 1000 (um mil) servidores, sendo que mais de 700 (setecentos) servidores residem em Marialva-PR e mais de 350 (trezentos e cinquenta) residem na região do Município;

2.1.2. Através de pesquisa realizada no mercado, ficou evidenciada a existência de prestadores que

CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

operam com o patamar solicitado;

2.1.3. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de uma declaração emitida pela empresa vencedora que apresente a relação dos estabelecimentos credenciados, constando razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada credenciado, atendendo ao quantitativo estabelecido;

2.1.4. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço e telefone;

2.1.5. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

2.1.6. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;

2.1.7. A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

2.1.8. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

3. Dos prazos de operacionalização do sistema:

3.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.3. Após a prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial pertinente, devidamente atestada pela área competente (Secretaria de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial para cada dotação orçamentária prevista nos contratos de prestação de serviços.

4. Do valor, condições de pagamento:

4.1. O pagamento será correspondente ao valor unitário a ser creditado de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, relativo a 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Marialva;

4.2. O valor a ser creditado, sofrerá reajuste anual de acordo com lei municipal

4.3. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento);

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Líbano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

000438

- 4.4. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou negativo;
- 4.5. A taxa de administração será de, no máximo, duas casas decimais;
- 4.6. A taxa de administração será correspondente ao percentual calculado sobre o valor mensal estimado constante neste Termo de Referência, a qual deverá ser incluída todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas e indiretas, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto;
- 4.7. Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela contratada, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 meses

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

. Item

6. GESTOR DE CONTRATO**Nome:** Marina Mariko Moriya Matuguma**Matrícula:** 920**Cargo:** Gerente de Gestão de Contrato e Convênios**CPF:** 039.897.088-21**7. FISCAIS DE CONTRATO.**

Karina Kananda Castro Bonifácio

Agente Administrativo

Cpf: 083.675.189-26

Patrícia Fernanda Volpato

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Cpf: 037.728.669-99

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O custo estimado do serviço possui como base a quantidade de aproximadamente 1140 servidores o valor unitário passa a ser R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o valor estimado da contratação mensal é de R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil, oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais) anual.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.**

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200**Matriz:** R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020**Filial MS:** Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460**Filial GO:** Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

9.1 Apresentação de certidão válida de credenciamento junto ao Ministério do Trabalho para atuação no PAT, conforme Portaria MTE nº 03/2002.

9.2 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e comprovando o atendimento de, no mínimo, 1.000 (um mil) funcionários para o vale-alimentação. Para comprovação desta quantidade de funcionários será permitida a soma dos atestados.

9.2.1 A exigência faz-se necessária para garantir o cumprimento da execução da futura contratação, diante da quantidade de servidores que compõem o quadro da Prefeitura do Município de Marialva, bem como comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica de atender a demanda.

9.2.2 O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.

9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura, contendo assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, envolvendo seus direitos e obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) Entenda-se por "na forma da lei":

I – sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II – sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III – sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

I – pelos Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão dar resultados maiores que um (>1):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

II – pelo Índice de Solvência (S), resultante da aplicação da seguinte fórmula, que deverá dar resultado maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

III – Os índices de que tratam os incisos I e II do subitem 5.1.16, serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório na fase de julgamento das propostas, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes em contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200**Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020****Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460****Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Sefor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010**



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ 08.656.963/0001-50

site: www.convenioscard.com.br | e-mail: adm@convenioscard.com.br

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

000441

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8384

E-mail: rh@marialva.pr.gov.br

Responsável: Patrícia Fernanda Volpato

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Karina Kananda Castro Bonifácio

Agente Administrativo

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Patrícia Fernanda Volpato

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

CONVÊNIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.

CNPJ: 08.656.963/0001-50

FONE: (19) 3565-8200

RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO

CEP: 13.630-020

PIRASSUNUNGA-SP

Fone: 19 3565-8200

Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

Filial MS: Fone 67 3043-0082 R. Antonio Corrêa, 235 - Sala 09 - Jd. Monte Libano - Campo Grande - CEP: 79004-460

Filial GO: Fone 62 3988-0039 R. C 255, 270, Lt 4/8, Quadra 588, Setor Nova Suíça - Goiânia - CEP: 74280-010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

Razão Social: Convênios Card Administradora e Editora Ltda EPP

CNPJ nº: 08.656.963/0001-50

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000442

CONVENIO Card

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº <u>293</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>08/05/19</u>
Horas <u>8:30</u> Modalidade de Licitação <u>pp</u>
<u>44/19</u>
VISTO <u>AC</u>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Circular stamp with illegible text]



ANEXO II

Processo Administrativo nº 78/2019

Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

000443

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Átrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel. (44) 3220-5400, Fax: (44) 3033-0669, E-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br, Inscrição Estadual: ISENTA, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDMILSON CARLOS SEGALA (Diretor Presidente em exercício/Diretor Administrativo Financeiro) portador da carteira de identidade nº 4.539.068-3 SSP/PR e do CPF nº 698.758.719-15, pela presente apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

Item	Descrição	Valor Máx. Unitário	Taxa Percentual Administrativa	Valor Total
1	Serviço de Administração de Cartão Alimentação Eletrônico	R\$ 3.693.600,00	-2,50 (Dois vírgula cinco por cento negativo)	R\$ 3.601.260,00 (Três milhões seiscentos e um mil duzentos e sessenta reais).

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: -1,00% (Um por cento negativo).

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 300.105,00 (Trezentos mil cento e cinco reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 3.601.260,00 (Três milhões seiscentos e um mil duzentos e sessenta reais).

Observações:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) Taxa de Emissão: R\$ 0,00 (Zero Reais).
- 3) Taxa de Reemissão: R\$ 0,00 (Zero Reais).
- 4) Validade da Proposta: 60 dias corridos a contar da abertura do certame.
- 5)





DADOS BANCARIOS
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3409-6
Conta-Corrente: 5064-4
Favorecido: Cooper Card Administradora De Cartões

000444

- 6) **PREPOSTO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: BRUNA PRISCILA VOLPATO DO NASCIMENTO**, casada, consultora comercial de mercado público, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.647.098-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 066.203.239-01, telefone: (44) 3220-5400, Ramal: 536, Celular: (44) 99103-5498, E-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br.
- 7) **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Sr.^a JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36 ou Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA** (Diretor Administrativo Financeiro) portador da carteira de identidade nº 4.539.068-3 SSP/PR e do CPF nº 698.758.719-15.

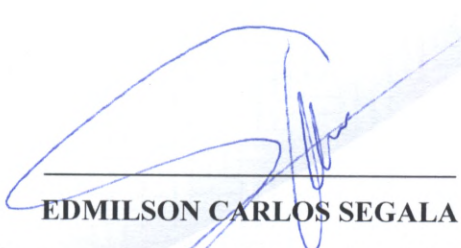
Maringá, 08 de maio de 2019.

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR


EDMILSON CARLOS SEGALA

Diretor Presidente em Exercício/Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 698.758.719-15

RG: 4.539.068-3 SSP/PR

000445

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Departamento de Licitações

Pregão Presencial nº 44/2019

Protocolo: 08/05/2019 até as 08:30

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Avenida Pedro Taques, nº 294 – Ed. Atrium – Torre Norte
5 e 6º Andar – CEP: 87030-000

Maringá/PR

CNPJ nº: 05.938.780/0001-39 I.E.: Isento

E-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br

(44) 3220-5400 Ramal: 5836

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº 288

Data de Entrega dos Envelopes 08.05.19

Horas 8:15 Modalidade de Licitação

PP 94/19

VISTO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

COC446

Pregão Presencial nº 44/2019

RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

CNPJ Nº: 21.935.659/0001-00.

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Treze de Maio 670 – Sala 07 – Centro – Limeira/SP.

TELEFONES: (19) 3713-2103 / (11) 95825-4669.

E-MAIL: diretoria@ifacecard.com.br; licitacoes@ifacecard.com.br.

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO.	R\$ 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais).	(-) 5,90% (cinco inteiros e noventa percentuais negativos).	R\$ 3.475.677,60 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, DECLARA, sob as penas da lei que;

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 3) Na presente proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5) Possui pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

000447

PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES: Serão entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: No momento da entrega, os cartões estarão divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, **exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

A entrega e disponibilização dos cartões, serão envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário
- c) matrícula do usuário;

As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais.

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME.**

CNPJ: .935.659/0001-00.

Telefone/Fax: 19) 3713-2103 . Fax: 19) 3713-2103

Endereço Completo: Rua Treze de Maio 670 - Bairro: Centro. Cidade/UF: Limeira/SP. CEP: 13.480-171

Inscrição Estadual: Isenta. Municipal: 60.375.

E-mail: diretoria@ifacecard.com.br; licitacoes@ifacecard.com.br

Contato: Angêlo Franzoni / Adriana de Andrade

Site: www.ifacecard.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Economica Federal.

Agência: 3810.

Conta Corrente: 489-4.

MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE Card.

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.

Adriana de Andrade
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3-SSP-PR

CPF N. 314.557.228-80

21.935.659/0001-00

Procuradora
**FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME**

Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171

LIMEIRA - SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 425
Anexo N.º 264

000448

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação acima, se fundamenta na Lei Municipal nº 2.199/2018 e 2284/2019, com valor unitário de R\$ 270,00 a partir do mês de Março de 2019. Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais efetivos e ativos, incluídos os servidores de provimento efetivo, do quadro de magistério, servidores em estágio probatório, da Administração Direta e Indireta, estatutários e celetistas, excluindo os cargos em comissão, os cargos efetivos investidos em cargo em comissão e os cargos efetivos que recebam função gratificada. A não contratação vai descumprir a Lei que foi aprovada.

Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 425

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Especificações do objeto/serviços:**

O fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico, dotados de dispositivo de segurança para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, assim como restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados e similares.

Os cartões de vale-alimentação deverão possuir chip e/ou magnético.

LOTE 1**1.1. Cartões e Créditos:**

1.1.1. Confecção de aproximadamente 1.020 (um mil e vinte) unidades de cartões alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que essas quantidades poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

1.1.2. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

1.1.2.1. Nome da contratante;

1.1.2.2. Nome do servidor;

1.1.2.3. Validade do cartão;

1.1.2.4. Número do cartão;

1.1.3. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.1.4. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

1.1.5. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do servidor beneficiado.

1.1.6. Os valores estimados dos benefícios são conforme a tabela a seguir:

1.3. Especificações dos serviços

1.3.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

1.3.2. Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura de Marialva-PR deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato;

1.3.3. No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, **exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

1.3.4. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais;

1.3.5. Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário
- c) matrícula do usuário;

1.3.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios de cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação,

1.3.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

1.3.10. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

1.3.11. Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.531/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação

1.3.12. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores, impreterivelmente, todo dia 15 de cada mês, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da fatura;

1.3.13. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

1.3.14. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

1.3.15. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

1.3.16. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

1.3.17. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

1.3.18. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

1.3.19. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- a) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
- c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

1.3.20. A contratada deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes, normas e políticas do Município de Marialva-PR.

1.3.21. O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja reatuação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

2. Dos Estabelecimentos Credenciados:

2.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Marialva – PR e um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos, que aceite os cartões alimentação no raio de 50 quilômetros do Município de Marialva;

2.1.1. A quantidade de estabelecimentos credenciados, bem como o raio definido justificam-se devido à quantidade de servidores lotados na Prefeitura do Município de Marialva, que ultrapassam 1000 (um mil) servidores, sendo que mais de 700 (setecentos) servidores residem em Marialva-PR e mais de 350 (trezentos e cinquenta) residem na região do Município;

- 2.1.2. Através de pesquisa realizada no mercado, ficou evidenciada a existência de prestadores que operam com o patamar solicitado;
- 2.1.3. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de uma declaração emitida pela empresa vencedora que apresente a relação dos estabelecimentos credenciados, constando razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada credenciado, atendendo ao quantitativo estabelecido;
- 2.1.4. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 2.1.5. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 2.1.6. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;
- 2.1.7. A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- 2.1.8. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

3. Dos prazos de operacionalização do sistema:

- 3.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Após a prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial pertinente, devidamente atestada pela área competente (Secretaria de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.4. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial para cada dotação orçamentária prevista nos contratos de prestação de serviços.

4. Do valor, condições de pagamento:

- 4.1. O pagamento será correspondente ao valor unitário a ser creditado de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, relativo a 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Marialva;
- 4.2. O valor a ser creditado, sofrerá reajuste anual de acordo com lei municipal
- 4.3. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento);
- 4.4. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou negativo;
- 4.5. A taxa de administração será de, no máximo, duas casas decimais;
- 4.6. A taxa de administração será correspondente ao percentual calculado sobre o valor mensal estimado constante neste Termo de Referência, a qual deverá ser incluída todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas e indiretas, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto;
- 4.7. Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela contratada, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.

Adriana de Andrade
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3-SSP-PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME
Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP

CCC451

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio n. 670 – Centro – Limeira/SP – CEP: 13.480-171
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60.375
TELEFONE/FAX: (19) 3713-2103 / (11) 95825-4669
ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL: diretoria@ifacecard.com.br; licitacoes@ifacecard.com.br
CONTATO: Ângelo Franzoni / Adriana Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 291
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:19 Modalidade de Licitação PP 42/19
VISTO ll



VEROCARD

o verdadeiro benefício

Ribeirão Preto, 08 de Maio de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Setor de Licitações

00452

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019**

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conj. 184, Jardim Califórnia, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, no intuito de oferecer-lhes sempre a melhor prestação de serviços e em atendimento as condições estabelecidas na licitação em referência, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme descrito em anexo.

Cordialmente,

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Nicolas Teixeira Veronezi

Sócio Administrador

Rg: 32.594.073-3

CPF: 225.748.008-26

PROPOSTA COMERCIALPREGÃO:
PROCESSO:Nº 44/2019
Nº 78/2019

000453

Qualificação da Empresa

Nome da Empresa: **Verocheque Refeições Ltda.**
Endereço: **Av. Presidente Vargas, nº 2001, 18º Andar, Conj. 184**
Bairro: **Jardim Califórnia**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
CEP: **14020-260**
CNPJ: **06.344.497/0001-41**
I.E.: **Isenta**
I. Mun.: **1146203/01**
Telefone: **(16) 4009-9500**
Fax: **(16) 4009-9511**
Cidade/UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
E-mail: juridico@verocard.com.br
Banco: **Itaú**
Agência: **8036**
Conta Corrente: **31635-7**

Proposta

Item	Descrição	Valor Total dos Créditos (valor máximo)	Taxa de Administração	Valor Total com Taxa
1	Serviço de Administração de cartão alimentação eletrônico	R\$ 3.693.600,00	-5,31%	R\$ 3.497.469,84
Valor Total com Taxa de Administração: R\$ 3.497.469,84 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)				

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.



VEROCARD

o verdadeiro benefício

000454

Demais informações

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Ribeirão Preto, 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente,



VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Nicolas Teixeira Veronezi

Sócio Administrador

Rg: 32.594.073-3

CPF: 225.748.008-26



VEROCARD

o verdadeiro benefício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

Razão Social Licitante: Verocheque Refeições Ltda

CNPJ nº 06.344.497/0001-41

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 290
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:30 Modalidade de Licitação PP
44/19

VISTO

000455



VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

000456

Pregão Presencial nº 44/2019

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.517.584/0001-41, rua Caetés, nº 820, Centro, CEP: 17.600-410, Tupã, São Paulo; tel. (14)34967001; e-mail- comercial@vscard.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.

Item	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	3.693.600,00	-5,5% (cinco virgula cinco por cento de desconto)	3.490.452,00

Taxa de desconto = -5,5% (cinco virgula cinco por cento de desconto)

Valor global sem desconto R\$ 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos noventa e três mil e seiscentos reais)

Valor global com desconto R\$ 3.490.452,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos cinquenta e dois reais)

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

09.517.584/0001-41

VS CARD - ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA. - EPP

Fone: (14) 3441-7001

Rua Caetés, 820 - Centro
CEP 17600-410 - TUPÃ-SP

Tupã, 06 de maio de 2019.

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 09.517.584/0001-41
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO
RG nº. 18.343.836-X
CPF nº. 103.573.798-10
DIRETOR

000457



VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2019
VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 820, CENTRO - CEP: 17.600-410 TUPÃ-SP
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	294
Data de Entrega dos Envelopes	08/05/19
Horas	8:21
Modalidade de Licitação	PP 44/19
VISTO	

**BRASILCARD****BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512

000458¹**PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019****DATA DE ABERTURA: 08/05/2019****HORÁRIO: 09hs**

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500. e-mail: licitacoes@brasilcard.com.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa Máxima/desconto	Valor Máximo Total
1	1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	3.693.600,00	-3,00%	3.582.792,00

Emissão de cartões 2ª via: R\$ 0,00 (zero reais);

Valor total estimado com taxa de administração: -3,00 % (três por cento negativo) R\$ 3.582.792,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais);

Especificações do objeto/serviços:

O fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico, dotados de dispositivo de segurança para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, assim como restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados e similares.

Os cartões de vale-alimentação deverão possuir chip e/ou magnético.

LOTE 1**1.1. Cartões e Créditos:**

1.1.1. Confecção de aproximadamente 1.020 (um mil e vinte) unidades de cartões alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que essas quantidades poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

1.1.2. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

1.1.2.1. Nome da contratante;

1.1.2.2. Nome do servidor;

1.1.2.3. Validade do cartão;

1.1.2.4. Número do cartão;

1.1.3. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.1.4. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

1.1.5. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do servidor beneficiado.

1.3. Especificações dos serviços

1.3.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

**BRASILCARD****BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512

000459

1.3.2. Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura de Marialva-PR deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato;

1.3.3. No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, **exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

1.3.4. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais;

1.3.5. Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

a) nome da contratante;

b) nome do usuário

c) matrícula do usuário;

1.3.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios de cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

1.3.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

1.3.10. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

1.3.11. Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.531/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação

1.3.12. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores, impreterivelmente, todo dia 15 de cada mês, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da fatura;

1.3.13. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

1.3.14. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

1.3.15. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

1.3.16. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou extinção do contrato;

1.3.17. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

1.3.18. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

1.3.19. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,

c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

1.3.20. A contratada deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes, normas e políticas do Município de Marialva-PR.

1.3.21. O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja relotação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

2. Dos Estabelecimentos Credenciados:

2.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Marialva – PR e um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos, que aceite os cartões alimentação no raio de 50 quilômetros do Município de Marialva;

**BRASILCARD****BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512

3

000460

- 2.1.1.** A quantidade de estabelecimentos credenciados, bem como o raio definido justificam-se devido à quantidade de servidores lotados na Prefeitura do Município de Marialva, que ultrapassam 1000 (um mil) servidores, sendo que mais de 700 (setecentos) servidores residem em Marialva-PR e mais de 350 (trezentos e cinquenta) residem na região do Município;
- 2.1.2.** Através de pesquisa realizada no mercado, ficou evidenciada a existência de prestadores que operam com o patamar solicitado;
- 2.1.3.** A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de uma declaração emitida pela empresa vencedora que apresente a relação dos estabelecimentos credenciados, constando razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada credenciado, atendendo ao quantitativo estabelecido;
- 2.1.4.** A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 2.1.5.** A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 2.1.6.** A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;
- 2.1.7.** A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- 2.1.8.** A contratante poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

3. Dos prazos de operacionalização do sistema:

- 3.1.** A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 3.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.** Após a prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial pertinente, devidamente atestada pela área competente (Secretaria de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.4.** A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial para cada dotação orçamentária prevista nos contratos de prestação de serviços.

Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 33.640-8

Agência: 3290-5

Banco: 237 – Bradesco

DADOS DOS RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dário da Costa Barbosa Júnior.

CPF/MF: 236.941.001-34 -RG nº.: 750.371 SSP/GO;

Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo.

Marialva/PR, 08 de maio de 2019.



BRASILCARD

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512



Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

Rafael Silva de Albuquerque
RG nº 001.869.942 SSP/MS
CPF: 046.638.921.32

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Endereço: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839. Centro. Rio Verde/GO. CEP:
75.901-260.

Tel./Fax: (64) 2101-5500 – Fax: (64) 2101-5512

000461

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO N°	295
Data de Entrega dos Envelopes	08/05/19
Horas	08:30
Modalidade de Licitação	P.P. - 44/19
VISTO	



000462

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BIQ BENEFÍCIOS LTDA		
Endereço: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA		CEP: 04101-300
Cidade: SÃO PAULO	Estado: SÃO PAULO	
Telefone: (11) 2638-6484		
E-mail: licitacao@pereiraemazzucato.com.br		
CNPJ: 07.878.237/0001-19	Insc. Estadual: ISENT0	Insc. Municipal: 3.498.610-3
Banco: BRADESCO	Ag.: 3318-2	C/C: 16930-7

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/201**

ITEM	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	R\$ 3.693.600,00	-4,69%	R\$ 3.520.370,16

Valor Total da proposta: R\$ 3.520.370,16 (três milhões quinhentos e vinte reais mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

OBS:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos.
- **DECLARAMOS** que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879



000463

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: ANDRE CARLOS DA FONSECA
Endereço: RUA VERGUEIRO, N.º 3.185, CJ.123-VILA MARIANA/SP
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: GERENTE COMERCIAL
RG: 22.173.670-6 CPF: 181.741.198-50
Função que exerce na empresa: GERENTE COMERCIAL
Telefone: (11) 2638-6484 Cel: (11) 99109-6963
DADOS BANCÁRIOS: Banco: BRADESCO Agência nº: 3318-2 C/C nº 16930-7

São Paulo, 08 de Maio de 2019.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA – REPRESENTANTE
RG: 9.805.383-2
CPF: 054.844.159-69

000464

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2019
BIQ BENEFICIOS LTDA
CNPJ nº 07.878.237/0001-19
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 287
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:14 Modalidade de Licitação PP 44/19
VISTO 12

000465

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 044/2019
Processo Administrativo nº 078/2019

000466

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME(S): Vitor Flores de Deus
RG: 16.254.081 SSP/MG
CIC: 099.822.686-60
CARGO(S): Analista de Mercado Público

DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: Trivale Administração Ltda.
CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10517900
FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia – Minas Gerais
END. DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia – Minas Gerais
CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2591-7
CONTA CORRENTE: 104444-3

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Uberlândia, 02 de Maio de 2019


Trivale Administração Ltda.

Januária Barbieri Rodrigues
RG 7561980-4
CPF 031.156.869-60
Gerente de Negócios

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 044/2019
Processo Administrativo nº 078/2019

000467

PROPOSTA

A empresa Trivale Administração Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, Insc. Estadual nº 001756068.0020, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, representada por sua procuradora a Srª Januária Barbieri Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG 7561980-4 e CPF nº 031.156.869-60, Gerente de Negócios; Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	R\$3.693.600,00	-2,40%	R\$3.604.953,60

A) Declaramos que a Taxa Administrativa é de -2,40% (Desconto de Dois e quarenta por cento)

B) Declaramos que o valor Total com a Taxa Administrativa é de R\$ 3.604.953,60 (Três milhões, seiscentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

- C) Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- D) Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Uberlândia, 02 de Maio de 2019



Trivale Administração Ltda.

Januária Barbieri Rodrigues

RG 7561980-4

CPF 031.156.869-60

Gerente de Negócios

000469



Memorial Descritivo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1. NOSSA HISTÓRIA

000470

Desde 1995 no mercado e atuando em todo o território nacional, a ValeCard oferece soluções completas e integradas para gestão de benefícios, financeira e frotas.

Investindo no desenvolvimento de produtos e serviços para facilitar os processos de gestão de seus clientes, o nosso portfólio contribui para controle e economia de recursos internos, bem como para melhoria no desempenho e motivação de colaboradores e parceiros.

Os cartões ValeCard são aceitos em todo território nacional por meio de rede própria e Ágilli, bem como pela Cielo – referência em meios de pagamento eletrônico no país. Tudo isso proporciona maior segurança e mobilidade às suas transações, facilitando o dia a dia de sua empresa.

O nosso compromisso é servir nossos clientes com agilidade e profissionalismo, sempre oferecendo tecnologia avançada em processamento de dados e atendimento personalizado. Para isto, contamos com representantes em todas as regiões do país, oferecendo excelência em relacionamento, além de uma equipe consultiva disponível 24 horas por dia.

NOSSA MISSÃO

Integrar soluções inovadoras com flexibilidade e foco do cliente.

NOSSA VISÃO

Perpetuar-se pela excelência, inovação e geração de valor.

VALORES

Espírito de servir, Empreendedorismo, Resiliência, Flexibilidade,
Reconhecimento Humano

2. PRODUTOS

2.1 CARTÃO ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO.

000471

O Cartão Alimentação é um investimento para empresas que se preocupam com o bem-estar, a qualidade de vida, aumentando a motivação dos trabalhadores e a produtividade de sua equipe, permitindo que os colaboradores possam fazer compras, em uma ampla rede de estabelecimentos credenciados como supermercados, padarias e lojas de produtos in natura.



Este produto é regulamentado pelo PAT – Programa Alimentação Trabalhador – Que proporciona poder de compras aos trabalhadores, sem aumento de encargos e com dedução de até 4% no Imposto de Renda da empresa contratante.

O objetivo principal deste produto é a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição.

O Cartão Alimentação VALECARD recebe créditos mensais de acordo com as necessidades e solicitações dos clientes. O saldo no cartão é cumulativo, sendo reduzido conforme for utilizado na rede credenciada.

1. DESCRIÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PEDIDOS

1.1. Início da Prestação de Serviços

000472

Validada a parceria entre Valecard e o Cliente, será necessário que o cliente nos encaminhe o arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

Matrícula, Nome do funcionário, CPF e qualquer outra informação que julgue necessário constar no cartão **VALECARD**, desde que respeitado os limites para a impressão de caracteres no cartão.

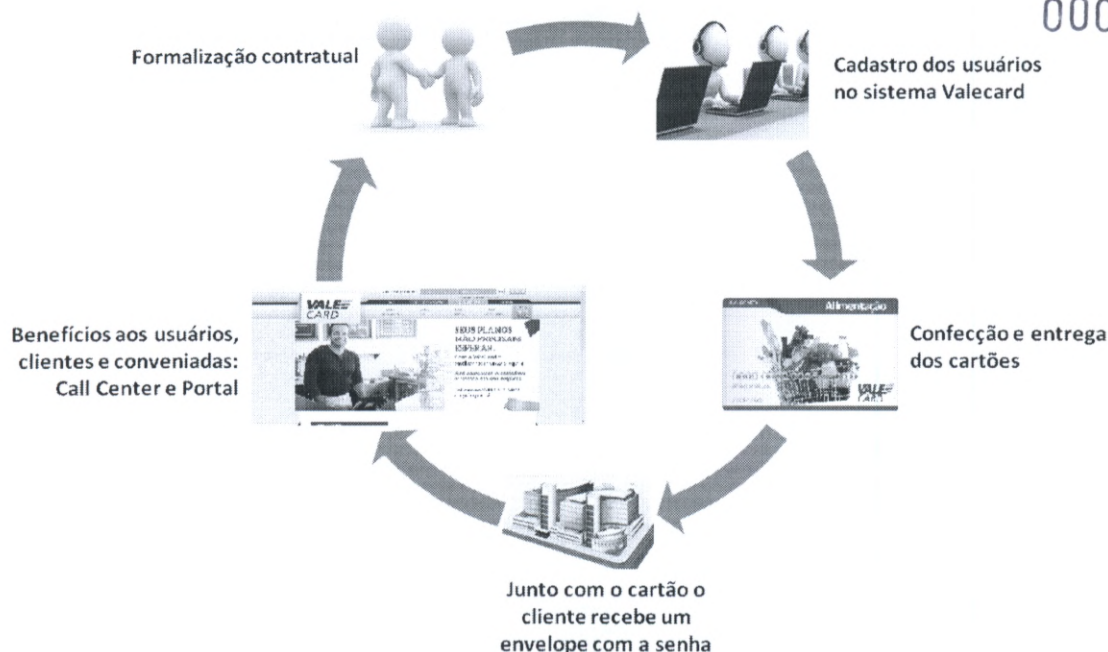
Disponibilizado o arquivo com os dados dos usuários, deve ser enviado para o Administrativo Comercial da **VALECARD**, para o efetivo cadastramento do cliente no sistema.

Após a importação do arquivo para nosso sistema, será feita a confecção dos cartões (embossing), com a identificação gravada do **número do cartão, nome do usuário, data de validade, nome do empregador**, também será gravada informações na tarja magnética neste processo, o prazo para o (embossing) do cartão esta em até 01 dia útil.

Após o "embossing", o cartão é encaminhado ao cliente com o status "em análise", evitando assim o uso indevido no caso de extravio. O cartão seguirá em um envelope juntamente com a senha que foi gerada pelo sistema e o protocolo de entrega, este material será encaminhado por Correio, Aéreo ou transportadora, variando pela localidade e quantidade que deverá ser entregue, o protocolo deverá ser assinado pelo usuário no ato da entrega do cartão, comprovando o recebimento do mesmo.

Passado esta fase, o cliente deverá gerar novo arquivo, solicitando agora a inserção de créditos nos cartões. Após a primeira inserção de créditos os cartões serão liberados, alterando o status para "ativo".

000473



1.2. Recarga dos cartões

A recarga dos créditos nos cartões serão realizadas de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser definida toda vez que for realizar a carga ou parametrizando um valor para ser efetuado de forma automática sempre no período que desejar.

1.3. Cancelamento de cartões

O cliente poderá a qualquer momento, solicitar o cancelamento de cartões, quer seja em caso de demissão, perda, roubo ou extravio, bastando apenas que, através de pessoa autorizada, faça a solicitação a **VALECARD** via e-mail, site ou contato via Call Center. O usuário poderá solicitar também o bloqueio do cartão nos casos de perda, roubo ou extravio, bem como segunda via do cartão e também uma nova senha, através do site www.valecard.com.br, estes serviços estão disponíveis todos os dias, 24 horas por dia.

1.4. Emissão de relatórios para controle e gestão das informações

A qualquer momento poderá ser solicitada a emissão de relatórios de utilização do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** de cada usuário. Esse relatório informará os dias, horários e os locais de utilização, bem como o valor gasto em cada operação, possibilitando assim verificar a utilização do

benefício.

1.5. Utilização na rede credenciada

000474

O cartão alimentação só poderá ser utilizado em hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares (estabelecimentos que forneçam alimentos "in natura").

A cada transação efetuada será emitido um comprovante de venda com a identificação do usuário, código de autorização, data, hora e local de consumo bem como o saldo restante após a última transação. O usuário poderá consultar através do site www.valecard.com.br a relação de estabelecimentos credenciados para a utilização do cartão **VALECARD** Alimentação.

1.6. Novos Credenciamentos

O usuário poderá solicitar à **VALECARD** o cadastramento de novos estabelecimentos que sejam de sua preferência e/ou que estejam nas imediações de sua residência e que porventura não sejam credenciados à rede **VALECARD**. Tal solicitação poderá ser feita através de e-mail ou pelo site www.valecard.com.br.

O credenciamento de novos estabelecimentos é realizado pela **VALECARD** de forma geograficamente estratégica para atender as necessidades e conforme solicitação de nossos clientes e usuários. O atendimento será realizado num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, desde que os estabelecimentos tenham condições técnicas e operacionais compatíveis com nosso sistema e atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº 3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.7. Prazo para Implantação do Sistema VALECARD

A implantação do produto será realizada após a assinatura do contrato, conforme as cláusulas contidas no mesmo, onde a equipe de pós-venda

realizará o apoio da entrega dos cartões e o treinamento do portal **VALECARD**, assim otimizando a operacionalização do produto Alimentação.

1.8. Assistência Técnica e Manutenção dos Sistemas junto a Rede Credenciada

O atendimento das solicitações será realizado em até 72 (setenta e duas) horas, através da nossa central de atendimento, no telefone: 0800-701-5390, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

2. PORTAL VALECARD

Através do Portal VALECARD, disponibilizamos aos nossos clientes, usuários e conveniados uma ferramenta de fácil acesso e navegação, proporcionando mais facilidade na consulta de informações, bem como maior agilidade nas solicitações.



Dentre os serviços disponibilizados, temos:

- ✓ Cadastro para limite;
- ✓ Retirada de extratos por usuários;
- ✓ Bloqueio e cancelamento de cartões;
- ✓ Consulta a rede credenciada;
- ✓ Fale Conosco (solicitação de novos convênios, dúvidas,

reclamações, etc.)

000476

- ✓ Alteração de senha do estabelecimento para acesso ao site;

3. CALL CENTER

A **VALECARD** disponibiliza o atendimento via Call Center, que visa atender e, caso necessário encaminhar, solicitações, sugestões e reclamações das empresas, das conveniadas e dos usuários dos cartões. Além de desenvolver as atividades de:

- ✓ Emissão e troca de cartões;
- ✓ Liberação de créditos nos cartões;
- ✓ Alteração de limite nos cartões;
- ✓ Alteração de status (ativo e sinistro [cancelamento]);
- ✓ Análise de cobrança indevida;
- ✓ Negociação de boletos a vencer e vencidos;
- ✓ Comprovante de pagamento;
- ✓ Demonstrativos da relação de gastos;
- ✓ 2º via (Senha e contrato);
- ✓ Atualização cadastral;
- ✓ Cancelamento de contrato;
- ✓ Comprovante venda manual;
- ✓ Estorno de venda;
- ✓ Mudança de meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Reembolso e devolução de taxas administrativas;
- ✓ Autorização de venda manual;
- ✓ Renegociação de taxa de meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Senha de acesso ao portal;
- ✓ Antecipação de valores;
- ✓ Credenciamento na rede prévia da Valecard;
- ✓ Configuração do meio de captura (POS, TEF, Internet, URA e CIELO);
- ✓ Demonstrativo de extrato das vendas a mais de 3 meses;
- ✓ Cartão para dependente;
- ✓ Limite extra (Produto agregado);
- ✓ Recarga;

4. SISTEMAS DE TECNOLOGIAS VALECARD

000477

SEGURANÇA DE AMBIENTE

A estrutura de contingência de energia elétrica da Organização é composta por um GMG (Grupo Motor Gerador) de capacidade máxima de 80KVA e dois UPS de capacidade máxima de 80KVA cada um, porém operando com dois módulos de 20KVA cada um perfazendo um total de 40KVA por UPS.

A estrutura de UPS opera de modo independente, ou seja, cada UPS alimenta uma estrutura de consumo separada. A estimativa de autossuficiência dos UPS é de 45 minutos e do GMG de até 06 horas de operação ininterrupta sem reabastecimento.

Existem duas entradas de energia independentes sendo cada uma direcionada a um quadro de distribuição QTA (A e B). A estrutura permite a operação das chaves tanto nos quadros A e B de forma a se trabalhar a ausência de energia em qualquer das fontes. Para cada quadro existe uma conexão elétrica que é identificada nas régua de energia também como A e B, permitindo a conexão de servidores e outros equipamentos com fonte redundante em régua distintas.

O GMG está programado para entrar automaticamente no caso de interrupção da entrada de energia. O tempo de entrada do GMG é de no máximo 12s (doze). Neste tempo os UPS entram em modo de Bateria e suportam a estrutura.

A Organização possui sistema de videovigilância 24X7 que monitora os ambientes críticos de acesso as dependências do prédio, bem como os centros de processamento de dados (CPD).

O controle de acesso físico é realizado através de crachás e em ambientes como o Data Center existe controle de acesso através de senha de acesso.

DATA CENTER

O Data Center é o principal ambiente de tecnologia e informação.

Abrange recursos visando à segurança e a continuidade da operação de seus principais sistemas, como segue:

- Monitoramento de temperatura e umidade do ar;
- Piso elevado;
- Entrada redundante de energia.

A Organização possui 02 (dois) Data Centers localizados na mesma estrutura predial, porém em pontos distintos e interligados por fibra óptica. A estrutura está em constante evolução e seu projeto tem como premissa garantir a continuidade dos serviços em situações de contingência.

A topologia de conexão física entre os dois sites considera caminhos alternativos por fibra óptica. O processo de contingência envolve a utilização de protocolos de alta-disponibilidade visando a entrada automática de um serviço alternativo caso o primário falhe.

ASPECTOS DE CONTINGÊNCIA

A estrutura de contingência conta mecanismos de backup e recuperação calcada em uma topologia de Tape Library e o software de gestão IBM TSM (Tivoli Storage Manager). As cópias de segurança (backup) são executadas com o rigor e processo definido pela política de backup.

Além da estrutura de Backup/Recovery os dados dos bancos de dados da Estrutura são armazenados em dois equipamentos Oracle Exadata, sendo o primário no site02 e o secundário no site01. Os dados são copiados com uma defasagem máxima de 5 minutos para a estrutura de contingência. Assim, é possível recuperar o ambiente no caso de problemas.

A infraestrutura de armazenamento SAN (Storage Area Network) possui equipamentos instalados em ambos os sites com sincronismo automático de dados dos principais sistemas de arquivos. Ampliando, assim o nível de confiança nos sistemas e minimizando os riscos de interrupção dos serviços de TI.

Toda a estrutura da SAN é interconectada via fibra óptica com caminhos alternativos.

A estrutura de comunicação com a Internet conta com links de operadoras distintas e com abordagem através de fibra óptica considerando caminhos alternativos. A estrutura aborda ambos os sites e utiliza protocolos de alta-disponibilidade como HSRP e VRRP, que atuam automaticamente em caso de falhas.

A estrutura de servidores conta com equipamentos do tipo Blade utilizando virtualização através do software KVM e sistema operacional RedHat Linux. A estratégia de virtualização implica em ter os ambientes críticos espelhados entre os dois Data Centers.

Além das características supra citadas, a Organização utiliza-se do moderno conceito de Application Delivery Management (APM) que realiza o controle e balanceamento de uso de recursos para as aplicações, permitindo mais eficiência e produtividade no uso da estrutura.

ASPECTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As atividades e processos da Organização são norteados pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PSI) que suporta a tríade integridade, disponibilidade e confidencialidade.

A estrutura utiliza equipamentos de firewall/UTM certificados pelo mercado e em estrutura de alta-disponibilidade. Todas as estações de trabalho e servidores possuem software antivírus instalado e monitorado. Além disso, a rede conta com sistema de monitoramento contra vazamento não autorizado de informações *Data Loss Prevention* (DLP) e estrutura de prevenção a fraudes.

4.1. Softwares utilizados

- ✓ Sistema próprio de administração de cartões.
- ✓ Sistema TEF VBI (Em desenvolvimento)
- ✓ Sistema de administração de POS's.
- ✓ Sistema TEF Software Express.
- ✓ Sistema Pay&60.

- ✓ Sistema URA.
- ✓ Sistema de Controle e Auditoria TQI.
- ✓ Sistema de controle de alarmes Zabbix.
- ✓ Sistema de E-mail zimbra.
- ✓ Sistema de Web Portal baseado em S.O. Linux utilizando tecnologias como Jboss, Tomcat, Java.
- ✓ Sistema de captura de autorização em parceria com Lyra Network.
- ✓ Sistema de Firewall's, Segmentação de rede, etc.
- ✓ Sistema de controle de login Windows Active Directory.
- ✓ Sistema de up-date WSUS.
- ✓ Sistema de anti-vírus TrendMicro.
- ✓ APN com as principais operadoras para comercialização GPRS.

000480



VALE
CARD

000481

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Estado do Paraná

Pregão Presencial: Nº 044/2019
Processo Administrativo: Nº 078/2019

ENVELOPE - 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Trivale Administração Ltda.
CNPJ nº: 00.604.122/0001-97
(34) 3239-0520
Rua Machado de Assis, 904 – Centro
Uberlândia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 289
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:20 Modalidade de Licitação PP 44/19
VISTO 12

VALECARD

55 | 34 3239.0500
Rua Machado de Assis, 904 . Centro
Uberlândia/MG CEP 38400.112
www.valecard.com.br



M&S BENEFÍCIOS

000482

O cartão amigo do servidor.

PROPOSTA DE PREÇOS

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

1

**M&S BENEFÍCIOS**

000483

O cartão amigo do servidor

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Marialva – PR
Ref. Processo Administrativo nº 78/2019
Pregão Presencial nº 44/2019

Razão social	M&S Serviços Administrativos Ltda EPP						
Nome fantasia	MS BENEFÍCIOS	E-mail	atendimento@msbeneficios.com.br			Contato	Jéssica Abbade
Endereço	R. Independência, 637 sala 06		Bairro	Centro	Inscr. Municipal	13366	
Município	Nova Odessa		Estado	São Paulo	CEP	13.380-025	
CNPJ	26.069.189/0001-62			Insc. Estadual	482.071.550.116		
Fone	(19) 3399-0245			Marca	M&S Benefícios		
Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social							
Sócio – diretor: Marcos Sartori, brasileiro, maior, casado, nascido em 20 de Maio de 1944, ensino superior completo, residente e domiciliado na cidade de Americana - SP, à Rua Doze de Outubro nº 273, Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3346605 SSP/SP e CPF n.º 097.002.346-49. E-mail - atendimento@msbeneficios.com.br							
Dados bancários	Banco: Itaú nº 341 - Agência: 1578 - Vila Frezarim - Americana-SP Conta Corrente: 33911- 9.						

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, a empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Independência 637 sala 06 centro, na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 26.069.189/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 482.071.550.116, telefone (19) 3399-0245, através de sua procuradora legal, a Sra. **Veronica de Fátima Maruti**, brasileira, advogada, residente à Avenida Getúlio Vargas, N.º 2452, sobreloja, sala 04, centro, Floresta-PR, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.186.067-0 PR, CPF n.º 034.880.649-30 e OAB n.º 84039 apresenta nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019:

Item	Descrição	Quantidade de Cartões Estimados	Valor unitário do Crédito estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Máximo Unitário (R\$)	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total Aplicado a Taxa Percentual Administrativa (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais	1140	R\$ 255,69	R\$ 291.486,60	R\$ 3.693.600,00	- 5,30%	R\$ 3.497.839,20

- O valor total da proposta é de **R\$ 3.497.839,20** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), com a taxa percentual administrativa de **- 5,30%** (cinco inteiros e trinta centésimos percentuais negativos).
- Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias corridos.

1/2

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



M&S BENEFÍCIOS

000484

O cartão amigo do servidor

- **Prazo vigência do contrato:** 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- Declaro que nos valores acima estão compreendidos os lucros, tributos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, frete, custos e riscos relacionados à: transporte, mão de obra dos serviços contratados, hospedagem e alimentação de seus servidores, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- Declaramos que não será cobrada taxa com despesas referentes a emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos (tarja magnética ou dados incorretos), também não cobraremos nenhuma taxa.

Nova Odessa, 08 de Maio de 2019

Sra. **Veronica de Fátima Maruti**
Procuradora Legal
RG: 8.186.067-0 PR
CPF: 034.880.649-30
OAB: 84039
M&S Serviços Administrativos Ltda EPP
26.069.189/0001-62

M&S SERVIÇOS ADM. LTDA EPP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

2/2

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



M&S BENEFÍCIOS

000485

O cartão amigo do servidor

**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
M&S BENEFÍCIOS**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Os Cartões Alimentação e Refeição M&S Benefícios são regulamentados pelo PAT - Programação de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da lei nº6.321, de 14 de abril de 1976.
- Fornecimentos dos Cartões Alimentação e/ou Refeição M&S Benefícios é de acordo com as especificações contidas no projeto básico do edital convocatório para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares) e para aquisição de refeições ou similares em estabelecimentos comerciais (restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes e similares), destinado aos servidores do órgão licitante.
- O sistema de administração e gerenciamento oferecido pela empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME (M&S BENEFÍCIOS), permite a interligação com o sistema de folha de pagamento do órgão licitante, sistema este que permite ao administrador emitir relatórios para o controle e gestão de informações sobre usuários e respectivas despesas de alimentação.
- A cada servidor será fornecido Cartões Alimentação e/ou Refeição M&S Benefícios, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e/ou refeições com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão M&S Benefícios do usuário.
- Para os servidores poderem usar cartões M&S Benefícios será disponibilizado ampla Rede de Estabelecimentos Credenciados na rede M&S Benefícios, rede esta que poderá ser alterada de acordo com as intenções do órgão licitante. As alterações na rede credenciada ocorrerão dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório, desde que os estabelecimentos atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, em especial o a Portaria Nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Em casos de necessária re-emissão de cartão para os servidores do órgão licitante, em virtude de perda, roubo, furto, extravio ou uso incorreto o mesmo será enviado dentro do prazo máximo concedido no edital convocatório.
- Abrangência Nacional.

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- O passo inicial para a prestação de serviços pela M&S Benefícios é a assinatura do contrato para fornecimentos de cartões para os funcionários da empresa cliente ou servidores do órgão licitante.
- Após a assinatura, a M&S Benefícios necessitará da relação de Funcionários/Servidores que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome completo do funcionário, nº do CPF e o valor do crédito de cada usuário por tipo de benefício Refeição ou Alimentação.
- Com a posse deste, a M&S Benefícios procederá a confecção e emissão dos cartões individualizados, que posteriormente serão enviados para a empresa cliente/licitante no prazo pré-estabelecido pelas partes, que deverá distribuí-los para seus funcionários/servidores.
- Os cartões serão utilizados em estabelecimentos credenciados na rede M&S Benefícios. Os estabelecimentos credenciados possuirão terminais devidamente instalados conforme opção dos estabelecimentos, para que a movimentação realizada seja ágil e ocorra com o máximo de praticidade e segurança. As transações são realizadas através dos sistemas TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), POS CIELO OU M&S BENEFÍCIOS (Point off Sales) e URA (Unidade de Resposta Audível).
- Os estabelecimentos credenciados receberão os valores gastos através dos cartões, por meio de crédito em conta corrente na data estabelecida
- em contrato. Do valor pago será descontado a taxa administrativa. Todos os estabelecimentos possuirão a possibilidade de requerer uma antecipação de seu pagamento, feita por contato com o departamento responsável, que efetuará o repasse de forma rápida e automatizada
- descontando a denominada taxa de antecipação.

DESCRIPTIVO DAS TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES

- Uma transação ocorrerá a com a apresentação do cartão M&S Benefícios perante um dos terminais (POS, TEF ou URA) no PDV do lojista, onde o vendedor digitará o valor e condição da venda e por fim o usuário digitará a senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou URA que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando-
- Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar reembolso.
- Todos os pagamentos são realizados pelo Departamento Financeiro da M&S Benefícios, o qual ira conferir e programar o pagamento ao estabelecimento, conforme o contrato entre as partes. É realizado através de DOC ou Transferência em Conta Corrente.

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**M&S BENEFÍCIOS**

000486

O cartão amigo do servidor

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****Pedido de Compras N.º 425
Anexo N.º 264****Unidade Requisitante:**
Secretaria Municipal de Recursos Humanos**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação acima, se fundamenta na Lei Municipal nº 2.199/2018 e 2284/2019, com valor unitário de R\$ 270,00 a partir do mês de Março de 2019. Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais efetivos e ativos, incluídos os servidores de provimento efetivo, do quadro de magistério, servidores em estágio probatório, da Administração Direta e Indireta, estatutários e celetistas, excluindo os cargos em comissão, os cargos efetivos investidos em cargo em comissão e os cargos efetivos que recebam função gratificada. A não contratação vai descumprir a Lei que foi aprovada. Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 425

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa Máxima	Valor Máximo Total
1	1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	3.693.600,00	0%	3.693.600,00

A TAXA DE ADMISSÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL PARA ESTA LICITAÇÃO É DE 0% (ZERO POR CENTO) PODENDO SER NEGATIVA, PROPOSTAS MAIORES DE 0% (ZERO POR CENTO) SERÃO DESCLASSIFICADAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações do objeto/serviços:

O fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico, dotados de dispositivo de segurança para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, assim como restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados e similares.

Os cartões de vale-alimentação deverão possuir chip e/ou magnético.

LOTE 1**1.1. Cartões e Créditos:**

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62



1.1.1. Confeccção de aproximadamente 1.020 (um mil e vinte) unidades de cartões alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Marialva, sendo que essas quantidades poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

1.1.2. Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

1.1.2.1. Nome da contratante;

1.1.2.2. Nome do servidor;

1.1.2.3. Validade do cartão;

1.1.2.4. Número do cartão;

1.1.3. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

1.1.4. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

1.1.5. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do servidor beneficiado.

1.1.6. Os valores estimados dos benefícios são conforme a tabela a seguir:

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício R\$	Estimativa de Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Servidores Municipais	270,00	1.020	275.400,00	3.304.800,00
Possibilidade de Contratação	270,00	120	32.400,00	388.800,00
			VALOR TOTAL	3.693.600,00

1.3. Especificações dos serviços

1.3.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

1.3.2. Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura de Marialva-PR deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato;

1.3.3. No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

1.3.4. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais;

1.3.5. Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

a) nome da contratante;

b) nome do usuário

c) matrícula do usuário;

1.3.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios de cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

1.3.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;



- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 1.3.10. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;
- 1.3.11. Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.531/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação
- 1.3.12. A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores, imprerivelmente, todo dia 15 de cada mês, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da fatura;
- 1.3.13. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;
- 1.3.14. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;
- 1.3.15. A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;
- 1.3.16. Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;
- 1.3.17. A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;
- 1.3.18. A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;
- 1.3.19. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
- a) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
- c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;
- 1.3.20. A contratada deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes, normas e políticas do Município de Marialva-PR.
- 1.3.21. O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja relotação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

2. Dos Estabelecimentos Credenciados:

- 2.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Marialva – PR e um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos, que aceite os cartões alimentação no raio de 50 quilômetros do Município de Marialva;
- 2.1.1. A quantidade de estabelecimentos credenciados, bem como o raio definido justificam-se devido à quantidade de servidores lotados na Prefeitura do Município de Marialva, que ultrapassam 1000 (um mil) servidores, sendo que mais de 700 (setecentos) servidores residem em Marialva-PR e mais de 350 (trezentos e cinquenta) residem na região do Município;
- 2.1.2. Através de pesquisa realizada no mercado, ficou evidenciada a existência de prestadores que operam com o patamar solicitado;
- 2.1.3. A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de uma declaração emitida pela empresa vencedora que apresente a relação dos estabelecimentos credenciados, constando razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada credenciado, atendendo ao quantitativo estabelecido;
- 2.1.4. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço e telefone;



M&S BENEFÍCIOS

000489

O cartão amigo do servidor

2.1.5. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

2.1.6. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;

2.1.7. A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

2.1.8. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

3. Dos prazos de operacionalização do sistema:

3.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.3. Após a prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial pertinente, devidamente atestada pela área competente (Secretaria de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial para cada dotação orçamentária prevista nos contratos de prestação de serviços.

4. Do valor, condições de pagamento:

4.1. O pagamento será correspondente ao valor unitário a ser creditado de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, relativo a 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Marialva;

4.2. O valor a ser creditado, sofrerá reajuste anual de acordo com lei municipal

4.3. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento);

4.4. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou negativo;

4.5. A taxa de administração será de, no máximo, duas casas decimais;

4.6. A taxa de administração será correspondente ao percentual calculado sobre o valor mensal estimado constante neste Termo de Referência, a qual deverá ser incluída todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas e indiretas, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto;

4.7. Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela contratada, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 meses

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Item

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP
CNPJ: 26.069.189/0001-62

**7. FISCAIS DE CONTRATO.**

Karina Kananda Castro Bonifácio Agente Administrativo Cpf: 083.675.189-26

Patrícia Fernanda Volpato

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Cpf:037.728.669-99

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O custo estimado do serviço possui como base a quantidade de aproximadamente 1140 servidores o valor unitário passa a ser R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o valor estimado da contratação mensal é de R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil, oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.693.600,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais) anual.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de certidão válida de credenciamento junto ao Ministério do Trabalho para atuação no PAT, conforme Portaria MTE nº 03/2002.

9.2 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e comprovando o atendimento de, no mínimo, 1.000 (um mil) funcionários para o vale-alimentação. Para comprovação desta quantidade de funcionários será permitida a soma dos atestados.

9.2.1 A exigência faz-se necessária para garantir o cumprimento da execução da futura contratação, diante da quantidade de servidores que compõem o quadro da Prefeitura do Município de Marialva, bem como comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica de atender a demanda.

9.2.2 O atestado deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.

9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura, contendo assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, envolvendo seus direitos e obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) Entenda-se por "na forma da lei":

I – sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II – sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III – sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

I – pelos Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão dar resultados maiores que um (>1):

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II – pelo Índice de Solvência (S), resultante da aplicação da seguinte fórmula, que deverá dar resultado maior ou igual a um (> ou = a 1):

$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$



M&S BENEFÍCIOS

000491

O cartão amigo do servidor

III – Os índices de que tratam os incisos I e II do subitem 5.1.16, serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório na fase de julgamento das propostas, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes em contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8384

E-mail: rh@marialva.pr.gov.br

Responsável: Patrícia Fernanda Volpato

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Karina Kananda Castro Bonifácio

Agente Administrativo

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Patrícia Fernanda Volpato

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

THIAGO MEDEIROS PINTO

DIRETOR DE LICITAÇÃO

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

RUA INDENPEDÊNCIA, 637, SALA 06 – CENTRO – NOVA ODESSA-SP

CNPJ: 26.069.189/0001-62

000432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 296
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:22 Modalidade de Licitação PP - 44/19
VISTO MC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2019
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
CNPJ: 26.069.189/0001-62
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, 637, SALA 06
CENTRO – NOVA ODESSA/SP
TELEFONE: (19) 3399-0245
E-MAIL: ATENDIMENTO@MSBENEFICIOS.COM.BR
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000
TELEFONE(S): (11) 4280-9841 - **FAX:** (11) 4280-9841 - **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br
CNPJ: 07.907.815/0001-06 - **INSC. ESTADUAL:** ISENT0 - **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

Pregão Presencial nº 044/2019 - Processo Administrativo nº 78/2019

000493

PROPOSTA

A empresa/pessoa jurídica abaixo discriminada vem, pela presente, apresentar sua proposta de preços conforme o **OBJETO** da presente licitação, destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos servidores público municipais, o fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico, dotados de dispositivo de segurança para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, assim como restaurantes, lanchonetes, supermercados, hipermercados e similares.

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.		
Inscrição Estadual: ISENT0		Inscrição Municipal: 4.88504-8
CNPJ: 07.907.815/0001-06		
Endereço: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP.		
CEP: 06454-000	Fone: (11) 4280-9841	Fax: (11) 4280-9841
Email: juridico@sindplus.com.br		

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DO BENEFÍCIO

OBJETO	Qtd de cartões	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação eletrônicos destinados aos Servidores Públicos Municipais.	1020	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)	R\$ 3.304.800,00 (três milhões trezentos e quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO	Qtd de cartões	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação eletrônicos destinados aos Servidores Públicos Municipais.	120	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

OBJETO	Qtd de cartões	Valor Unitário	Valor mensal (1140 cartões)	Valor global (1140 cartões/mês - 12 meses)
Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação eletrônicos destinados aos Servidores Públicos Municipais.	1140	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 3.693.600,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais)



RAZÃO SOCIAL: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000
TELEFONE(S): (11) 4280-9841 - **FAX:** (11) 4280-9841 - **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br
CNPJ: 07.907.815/0001-06 - **INSC. ESTADUAL:** ISENT0 - **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

VALORES PROPOSTOS

000494

	Porcentagem
Taxa Administrativa	- 6,00 % (seis vírgula zero por cento de desconto)

	Valor unitário	Valor mensal (1020 cartões)	Valor global (1020 cartões/mês – 12 meses)
Valor a ser pago pelo benefício com a taxa de administração	R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 258.876,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais)	R\$ 3.106.512,00 (três milhões cento e seis mil quinhentos e doze reais)

	Valor unitário	Valor mensal (120 cartões)	Valor global (120 cartões/mês – 12 meses)
Valor a ser pago pelo benefício com a taxa de administração	R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 30.456,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)	R\$ 365.472,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)

	Valor unitário	Valor mensal (1140 cartões)	Valor global (1140 cartões/mês – 12 meses)
Valor total a ser pago pelo benefício com a taxa de administração	R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 289.332,00 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais)	R\$ 3.471.984,00 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto;

Declaramos que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, são considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome: Gilberto Franzoni		Cargo: Sócio Diretor
RG: 23.904.462-9		CPF: 121.776.358-96
Estado Civil: Casado		Nacionalidade: Brasileira
Email Institucional. atendimento@sindplus.com.br		Email Pessoal. juridico@sindplus.com.br
Endereço: Avenida Belvedere, nº 505 – Casa 143 – Jardins de Athenas – São José do Rio Preto/SP		
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE		
Ag: 0434	Cc: 13.004600-1	Banco: BANCO SANTANDER S/A



RAZÃO SOCIAL: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança EIRELI.

ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000

TELEFONE(S): (11) 4280-9841

- **FAX:** (11) 4280-9841

- **EMAIL:** juridico@sindplus.com.br

CNPJ: 07.907.815/0001-06

- **INSC. ESTADUAL:** ISENTA

- **INSC. MUNICIPAL:** 4.88504-8

Barueri, 08 de maio de 2019.

000495


SINDPLUS ADM. DE CARTÕES, SERV. DE CAD. E COB. EIRELI.

Gustavo Fernando Nappi

Procurador

RG: 40.653.161-4

CPF: 347.005.688-95

07.907.815/0001-06

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE
CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E
COBRANÇA EIRELI

Al. Rio Negro, 1.030 - 2º Andar, Escritório 206 -
Condomínio Stadium - Alphaville - CEP 06454-000

BARUERI - SP.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 292
Data de Entrega dos Envelopes 08/05/19
Horas 8:19 Modalidade de Licitação RP. 44/19
VISTO M

000496

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

CNPJ Nº 07.907.815/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville
Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000.**

TELEFONE: (011) 4280-9841 – FAX (011) 4280-9841 - Email: juridico@sindplus.com.br

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO


H

/ 2.

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME
Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.

ANEXO III

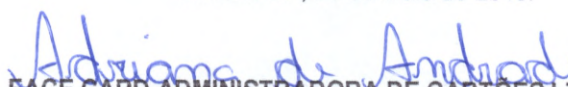
Empresa: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.**
Processo Administrativo nº 78/2019
Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, sediada à Rua Rua Treze de Maio 670 – Sala 07 – Centro – Limeira-SP – CEP: 13.480-171, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **44/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, localizada à Rua Treze de Maio 670 – Sala 07 – Centro na cidade de Limeira/SP, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.


FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3 - SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME
Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP



A

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.

ANEXO IV

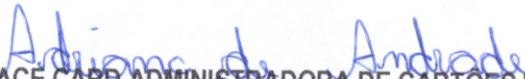
Empresa: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.**
Processo Administrativo nº 78/2019
Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999).

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº. 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ADRIANA DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade n. 8.304.437-3-SSP-PR e do CPF n. 314.557.228-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.


FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3 - SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

21.935.659/0001-00

**FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME**

Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171

LIMEIRA - SP



JUCESP
11 01 18

000501

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME
CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nº 02

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Lolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro – CEP nº. 13.480-171, sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos sócios e Capital Social

1.1 Os sócios DECLARAM a integralização de todas as 200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme art. 1081 do CC:

1.2 Diante do exposto na clausula 1.1, os sócios resolvem aumentar o capital social, de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00



DUCESP
11 01 18

000502

- 1.1.1 A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Administração

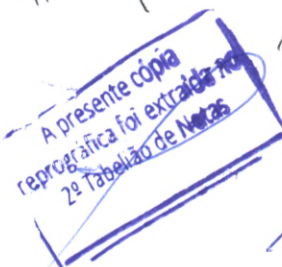
- 2.1 Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social

- 3.1 Os sócios resolvem alterar o Objeto social, para: Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000)

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato

- 4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:



2

A

DUCESP
11 01 18

000503

CONTRATO SOCIAL

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.678-98, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

Artigo 2.º - A sociedade terá sede na cidade de **Limeira**, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



DUCEP
11 01 18

000504

Artigo 3.º - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);**, podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

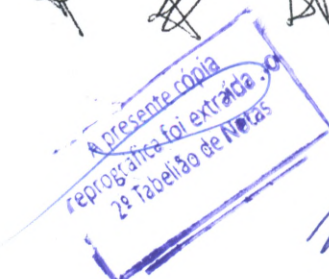
Artigo 4.º - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Artigo 5.º - A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez



DUCE SP
11 01 18

000505

Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

Artigo 6.º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

Artigo 7.º - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

Artigo 8.º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Artigo 9.º Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

Artigo 10.º - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

Artigo 11.º - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

Artigo 12.º - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.



5

A presente cópia
reprográficada foi extraída do
2º Tabelião de Notas

DUCE SP
11 01 18

000506

CLÁUSULA QUARTA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 13º - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

Artigo 14º - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

Artigo 15.º - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

Artigo 16.º - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

Artigo 17.º - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Artigo 18º - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

Artigo 19º - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 20º - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

Artigo 21º - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

Artigo 22º - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.



6

A presente cópia
reprográfica foi extraída
do 2º Tabelião de Notas

Handwritten signatures and initials are present around the stamps.

DUCESP
11 01 18

000507

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

Artigo 23º - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas a terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expresso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

Artigo 24º - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

Artigo 25º - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

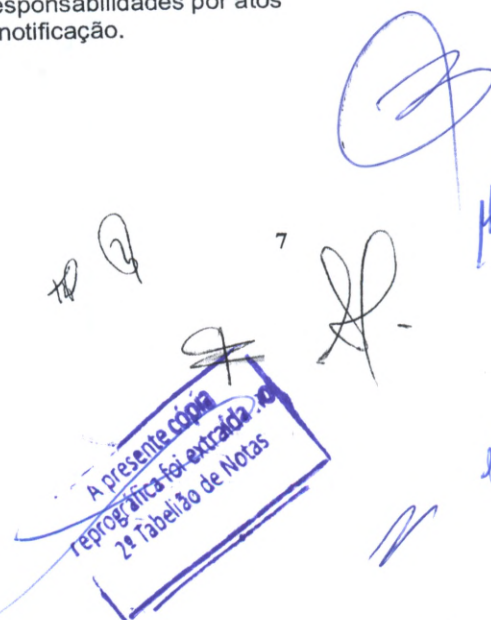
Artigo 26º - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

Artigo 27º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

Artigo 28º - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

Artigo 29º - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Artigo 30º - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.



DUCESP
11 01 18

00050

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31º - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

Artigo 32º - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

Artigo 33º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Artigo 34º - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

Artigo 35º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

Artigo 36º - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.



DUCEAF
11 01 18

000509

CLÁUSULA OITAVA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 37º - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

Artigo 38º - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

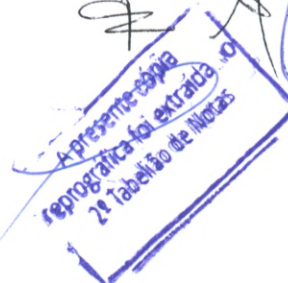
Artigo 40º - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

Artigo 41º - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

Artigo 43º - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 - Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante



JUCESP
11 01 18

000510

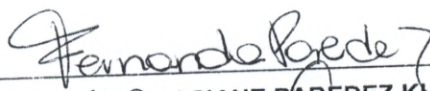
do caso concreto.

Artigo 44º - Os administradores declaram formalmente não estarem incursos nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

Artigo 45.º - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

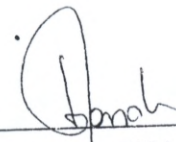
Limeira, 17 de Novembro de 2017.


FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA
RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP


ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

Testemunhas:


KATIA PRIVIATERI
RG n.º 47.172.820 -SSP/SP


THIAGO DE BARROS NONATO
RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.935.659/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACE CARD			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA: 07;	
CEP 13.480-171	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3713-2103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **02/05/2019** às **15:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

000512

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 21.935.659/0001-00

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.935.659/0001-00 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 02/05/2019 17:10:36

Código de controle da certidão: 8b43f014-ba01-4978-8c42-d31fe9028b70

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
SETOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS

000513

CERTIDÃO DE RECADASTRAMENTO

O Setor de Rendas Mobiliárias, do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, por meio do funcionário competente,

CERTIFICA que, em consonância com o artigo 17 da Lei 4.578/2010, e de acordo com as informações contidas no processo administrativo protocolado sob nº 16814 de 04/04/2019 e pedido de Certidão protocolado sob nº 18952/2019, conforme verificações efetuadas por este Setor, o contribuinte FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, estabelecido na RUA TREZE DE MAIO, 670, SALA 07 – CENTRO, neste município de Limeira/SP, inscrito sob nº 0060375, teve o seu pedido de recadastramento do exercício de 2019, realizado por procedimento online, conforme processo ON-0056323/2019/L1, DEFERIDO.

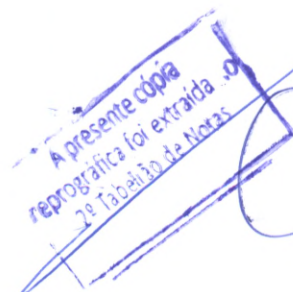
Observação:

Considerando o que dispõe o Artigo 11 do Decreto Estadual nº 55.660 de 30 de Março de 2010, o empresário ou a Pessoa Jurídica na condição de estabelecida, deverá observar rigorosamente os prazos de licenciamento, solicitando sua renovação através do Certificado de Licenciamento Integrado na forma disposta no Artigo 2º das Disposições Transitórias do aludido Decreto Estadual, bem como o Decreto Municipal nº 106 de 18/03/2013.

Limeira, 17 de abril de 2019.

Antonio Marcos Laurito
Chefe da Divisão de Receita Própria

Daiane Radeschi de Toledo
Agente Fiscal Tributário



1 nov 10/21/2017

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, FUNCION., INSTALAÇÃO E PUBLICIDADE IMPOSTO S/ SERVIÇOS - I.S.S.Q.N. - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO				N. DESSA DECA 4512017	
				INSCRIÇÃO MUNICIPAL 60.375	
NOME OU RAZÃO SOCIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME				HORÁRIO FUNCION. NORMAL 8:00 AS 18:00 EXTRA 0:00 AS 0:00	
ENDEREÇO TREZE DE MAIO		N. 670		Apto. Sala	
BAIRRO CENTRO	FONE (19) 3713-2103	CEP 13.480-171	COMPLEMENTO SALA 07		
CPF / CNPJ 21.935.659/0001-00	INSCR. ESTADUAL / R.G. ISENTO	NIRE / CARTÓRIO 3522876822-4	INÍCIO 24/02/2015		
REG. ÓRGÃO CLASSE	MATRÍCULA DO INSS	N. EMPREGADOS 0	CAPITAL SOCIAL R\$200000.00		
HISTÓRICO RECADASTRAMENTO 2017				DATA 02/01/2017	
ISSQN TALÃO DE NOTAS, LIVROS E GUIAS (X) POR DECLARAÇÃO CARNÊ ()				SOC. PROF. LIBERAIS NÍVEL SUPER. MÉDIO SÓCIOS ASSALAR.	
TIPO DE OCORRÊNCIAS: () ABERTURA () ALTERAÇÃO () TRANSFERÊNCIA () BAIXA (X) OUTROS					
ATIVIDADES QUE EXERCE EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); VIDE HISTÓRICO:				DATA DE INÍCIO 24/02/2015	CÓDIGO / ALIQ.
DADOS DOS TITULARES, SÓCIOS OU DIRETORES					
NOME FERNANDA FABÍOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA		C.P.F. / C.N.P.J. 366.751.678-98		IDENTIDADE 57903439	U.F. SP
ENDEREÇO ALAMEDA HORTÊNSIA, 115 - JD DOS IPÊS		MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13.484-530	
NOME ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI		C.P.F. / C.N.P.J. 214.789.668-31		IDENTIDADE 20.874.439-3	U.F. SP
ENDEREÇO RUA IOLANDO DONATTI, 391 - JD PLANALTO		MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13.485-108	
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO		C.P.F. / C.N.P.J. MUNICÍPIO		UF CEP	IDENTIDADE U.F.
NOME ENDEREÇO					

- DECA

XEROX CONTRATO, ALTERAÇÃO, DISTRATO
XEROX REGISTRADO FIRMA INDIVIDUAL
XEROX ALVARÁ SANITÁRIA
XEROX ALVARÁ BOMBEIROS QUANDO OBRIGATÓRIO
XEROX DO ATESTADO DA CETESB
XEROX DO REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE

- LEMBRETE

- 1 - DAR ENTRADA NA DECA ANTES DOS 30 DIAS, CONFORME LEI 1890/83 ART. 8
- 2 - TIRAR UMA XEROX DESTA DECA E AUTENTICAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA COMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

OBS.:

RECADASTRAMENTO 2017

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE 8299799)
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

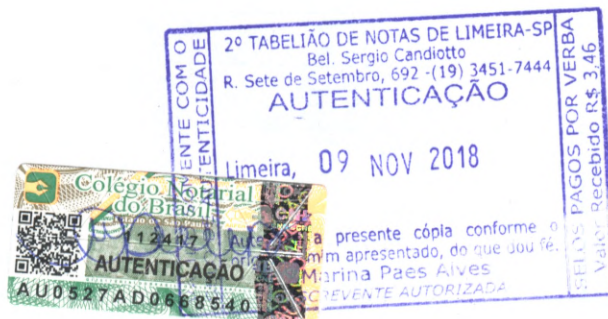
DECLARAÇÃO

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO E RECOLHIMENTO DE ISS ESTÃO CONTIDAS NO SISTEMA DE NF ELETRÔNICA

ATT

FERNANDA FASIOLO JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA

A presente cópia
reprográfica foi extraída no
2º Tabelião de Notas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000515

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:02 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **D320.097F.59BD.CE26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000516

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.935.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22170826
Data e hora da emissão 02/05/2019 15:37:59
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000517

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19050009977-35

Data e hora da emissão 02/05/2019 15:41:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA Nº 19.401/2019

NOME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 670, Sala 07 - Centro
INSCRIÇÃO: 060375
CNPJ: 21.935.659/0001-00
ATIVIDADE: Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de cobrança e informações cadastrais; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; escritório administrativo.

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Chefe de Setor infra-assinado,

CERTIFICA, após pesquisa efetuada nos registros de Dívida Ativa existentes, pelo Exator desta, que para a inscrição acima citada, não consta, até 18/Abril/2.019, registro de DÉBITO MOBILIÁRIO, inscrito em Dívida Ativa, conforme informações e demonstrativo que constam no processo administrativo nº 19.401/2019.

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta Certidão.

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/ Chefe de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove.

Patricia J. I. Ramos
PATRÍCIA JOANA INÁCIO RAMOS
Agente Fiscal Tributário

ANTÔNIO MARCOS LAURITO
Gerente da Divisão de Receita Própria

Validade: até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado o artigo 7º da Lei 3.648/2.003, alterado pelo artigo 1º da Lei 3.951/2.005.



A presente cópia
reprográfica foi extraída do
2º Tabelião de Notas



Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda

Proc. Nº. 19414,19
Fls. 7 Rub.

000519

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N.º 19414/2019

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Chefe de Setor infra-assinado,

C E R T I F I C A que conforme requerimento protocolado sob n.º 19414 em 15/04/2019, não consta no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, registro de imóvel em nome da empresa **"FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME"**, portanto não consta registro de débito imobiliário em dívida ativa.

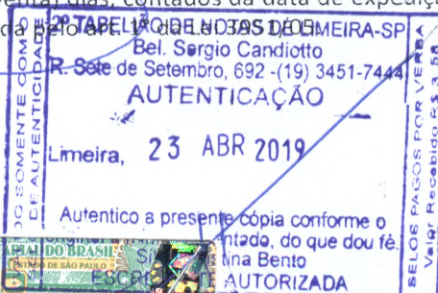
Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

O referido na certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Gerente de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Marildo Aparecido Delgado
Agente fiscal tributário

Antonio Marcos Laurito
Gerente da Divisão de Receita Própria

Validade: Até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado artigo 7º da Lei 3648/03, com nova redação dada pelo Decreto nº 1.035/2019.



A presente cópia
reprográficada extraída do
2º Tabelião de Notas

IMPRIMIR

VOLTAR

000520

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21935659/0001-00
Razão Social: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 670 / CENTRO / LIMEIRA / SP / 13480-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041804155238390530

Informação obtida em 02/05/2019, às 15:45:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000521

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.935.659/0001-00

Certidão nº: 171796152/2019

Expedição: 02/05/2019 às 15:47:10

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.935.659/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642=A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]
H
l.
A



02/05/2019

2554148

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000522

CERTIDÃO Nº: 3399297**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

2554148



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.

ANEXO VI

Empresa: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.**
Processo Administrativo nº 78/2019
Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.


FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3 - SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME
Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP


// 2.
A

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.

ANEXO VIII

Empresa: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.**
Processo Administrativo nº 78/2019
Edital de Pregão Presencial nº 44/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ADRIANA DE ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.304.437-3-SSP-PR e do CPF nº. 314.557.228-80, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Limeira-SP, 08 de maio de 2019.


FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ADRIANA DE ANDRADE

RG N. 8.304.437-3 - SSP/PR

CPF N. 314.557.228-80

Procuradora

21.935.659/0001-00

**FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA - ME**

**Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171**

LIMEIRA - SP





5.1.13 Apresentação de certidão válida de credenciamento junto ao Ministério do Trabalho para atuação no PAT, conforme Portaria MTE nº 03/2002.

5.1.14 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) e no máximo 06 (seis) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e comprovando o atendimento de, no mínimo, 1.000 (um mil) funcionários para o vale-alimentação. Para comprovação desta quantidade de funcionários será permitida a soma dos atestados.

5.1.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.16 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

I – pelos Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão dar resultados maiores que um (>1):





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	150492498
Data do Registro:	08/07/2015
CNPJ:	21.935.659/0001-00
Razão Social:	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Endereço:	RUA TRZE DE MAIO, Nº 670 - SALA 07
Bairro:	CENTRO
Município/UF:	Limeira/SP
Cep:	13.480-171
Telefone:	(19) 37132103

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Alimentação-Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ/PR
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 75.442.756/0001-90
AVENIDA BRASIL, 1090, CENTRO, CAMBARÁ/PR
CEP: 86.390-000

000527

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, COM SEDE NA RUA TREZE DE MAIO 670 SALA 07 - CENTRO - LIMEIRA/SP CEP-13.480-171,, CNPJ:21.935.659/0001-00, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO. RG-20.874.439-3 CPF N-214.789.668-31, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LIMEIRA ESTADO DE SP, VEM PRESTANDO COM ESMERO OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE 790 (SETECENTOS E NOVENTA) CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS VALE ALIMENTAÇÃO, CONTRATADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES,VEM CUMPRINDO TODOS OS PRAZOS ESTIPULADOS EM CONTRATO E CUJOS RESULTADOS SÃO SATISFATORIAMENTE ALCANÇADOS. NÃO HAVENDO EM NOSSOS REGISTROS FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E DESEMPENHO.

CAMBARÁ/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017.



FRANCISCO H. KURIBAYASHI JUNIOR
RG: 12.871.500/SP
Secretário Administrativo

04 SET. 2017

Francisco Hideo Kuribayashi Junior

Secretário da Administração

2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP
Bel. Sergio Candiotti
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444
AUTENTICAÇÃO
Limeira, 09 NOV 2018
SELOS PAGOS POR VERBA
Valor Recebido R\$ 3,46



Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HIDEO KURIBAYASHI JUNIOR.
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Setembro de 2017.
Em test.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000528

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 2639/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº. 265, Centro, por sua funcionária que esta subscreve, **ATESTA**, atendendo ao que foi requerido pela empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME**, com sede social em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 670 sala 07- Centro, CEP 13.480-171, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-006, que a mesma foi contratada para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação na forma de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados aos servidores da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços com o fornecimento mensal estimado em 756 (setecentos e cinquenta e seis) vales alimentação, através do Pregão Presencial n.º 08/2017, onde está cumprindo a contento as condições do contrato, bem como a qualidade dos serviços prestados, não constando até a presente data, algo que possa desaboná-la.

Para maior clareza firmo o presente atestado em 03 (três) vias de igual teor.

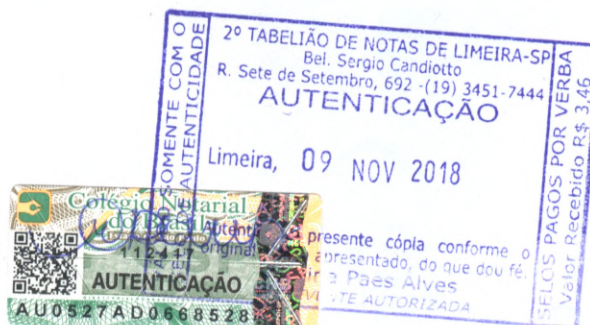
Pilar do Sul, 16 de abril de 2018.

Fernanda C. Fogaça

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações

Presidente da Comissão Municipal de Licitações



[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura de Barro Alto, Com sede em Barro Alto, Estado de Goiás, praça dos três poderes, CNPJ sob o Nº 02.355.675/0001-89, representada neste ato pela (a) Sra. (a). Marisa Silva Mariz Jesus, residente e domiciliada em Barro Alto, Estado de Goiás, **ATESTA** para os devidos fins que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME**, com sede social em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 670 sala 07-Centro, CEP 13.480-171, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-006, representada neste ato pelo sócio-proprietário Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.874.439-3 e do CPF nº 214.789.668-31, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, vem prestando com esmero os serviços de administração e fornecimento de 700 cartões, contratados por período de 12 meses, (sendo que já estamos no 3º mês) consistentes em cartões eletrônicos com chip, referente a vale-alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados.

Barro Alto, 15 de janeiro de 2018.


Prefeitura de Barro Alto - Goiás
Secretária de Administração



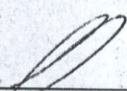

L.
A



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, Nº 426, Centro, CEP 29370-000, Conceição do Castelo- ES, CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, representada neste ato pelo Sr. CHRISTIANO SPADETTO, portador do RG nº. e do CPF nº 003.755.567-70, residente e domiciliada em Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, **ATESTA**, para os devidos fins que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. ME**, com sede social em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio, nº 670 sala 07- Centro, CEP 13.480-171, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-006, representada neste ato pelo sócio-proprietário Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.874.439-3 e do CPF nº 214.789.668-31, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, vem prestando com esmero os serviços de administração e fornecimento de 528, contratados por período de 12 meses, sendo a partir de 02 Outubro de 2016 até a presente data, com termino em 01 de Outubro 2017 consistentes em cartões eletrônicos magnéticos, referente a vale-alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados.

Conceição do Castelo – ES, 19 de abril de 2017


CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL

27.165.570/0001-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE CASTELO
AV. JOSÉ GRILO, 426
CENTRO - CEP: 29370-000
CONCEIÇÃO DE CASTELO-ES

Av. José Grilo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
pmcc.adm@gmail.com



Limeira, 19 DEZ 2018

Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Marina Paes Alves
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELOS PAGOS POR VERBO
Valor Recebido R\$ 3,48

www.conceicaodocastelo.es.gov.br

H
A
L

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.133.084,68	R\$ 3.173.119,10
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.094.532,44	R\$ 3.133.966,86
DISPONÍVEL	R\$ 976.947,31	R\$ 1.514.965,51
CAIXA	R\$ 699.733,79	R\$ 933.500,57
CAIXA GERAL	R\$ 699.733,79	R\$ 933.500,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 277.213,52	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 277.213,52	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 581.464,94
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 581.464,94
CLIENTES	R\$ 96.867,86	R\$ 1.597.999,94
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 96.867,86	R\$ 1.597.999,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS	R\$ 0,00	R\$ 62.019,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	R\$ 0,00	R\$ 137.480,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES	R\$ 0,00	R\$ 16.905,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BARRA BONITA - SP	R\$ 0,00	R\$ 58.839,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAES	R\$ 0,00	R\$ 31.539,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES	R\$ 47.630,52	R\$ 62.335,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA	R\$ 31.122,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R\$ 18.115,34	R\$ 105.464,82
MUNICIPIO DE ITAJAI	R\$ 0,00	R\$ 34.255,58
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	R\$ 0,00	R\$ 34.278,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE	R\$ 0,00	R\$ 74.098,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	R\$ 0,00	R\$ 153.562,19
MUNICIPIO DE PANORAMA	R\$ 0,00	R\$ 116.995,99

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

h
l
A

000532

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE RIO ACIMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE -MG	R\$ 0,00	R\$ 36.626,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESP STO DO TURVO	R\$ 0,00	R\$ 1.824,16
CAMARA MUNICIPA DE OSCAR BRESSANE	R\$ 0,00	R\$ 360,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA	R\$ 0,00	R\$ 59.317,89
KUHNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 66.735,36
CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA	R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA	R\$ 0,00	R\$ 88.155,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA	R\$ 0,00	R\$ 106.022,60
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO	R\$ 0,00	R\$ 344.026,71
CAMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO	R\$ 0,00	R\$ 6.076,62
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 20.667,38	R\$ 21.001,41
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 20.098,00	R\$ 20.098,00
CAUÇÕES EM GARANTIA	R\$ 20.098,00	R\$ 20.098,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 569,38	R\$ 903,41
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 569,48
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 335,38
(-) COFINS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ (1,21)
(-) PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ (0,26)
COFINS A RECUPERAR	R\$ 470,48	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 98,90	R\$ 0,02
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 49,89	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 49,89	R\$ 0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES	R\$ 49,89	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 38.552,24	R\$ 39.152,24
IMOBILIZADO	R\$ 8.400,24	R\$ 4.000,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (3.599,76)	R\$ (7.999,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (799,80)	R\$ (2.399,80)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (800,04)	R\$ (1.600,04)
(-) (-) DEPRECIACÕES SOFTWARES	R\$ (1.999,92)	R\$ (3.999,92)
INTANGÍVEL	R\$ 30.152,00	R\$ 35.152,00
SOFTWARES	R\$ 30.152,00	R\$ 35.152,00
SOFTWARES	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
TECNOLOGIA CHIP	R\$ 10.152,00	R\$ 10.152,00
PASSIVO	R\$ 1.133.084,68	R\$ 3.173.119,10
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.079.213,34	R\$ 3.078.297,60
FORNECEDORES	R\$ 2.255,50	R\$ 3.079,10
FORNECEDORES	R\$ 2.255,50	R\$ 3.079,10
(-) SKYTEF SOLUCOES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (580,00)
SKYTEF SOLUÇÕES EM CAPTURAS DE TRANSAÇÕES	R\$ 2.080,00	R\$ 0,00
JADLOG LOGISTICA LTDA	R\$ 175,50	R\$ 0,00
KARINA MALTA GUIMARAES - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEFNET TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.247,00
MARTA BARBOSA FIGUEIREDO 25075090826	R\$ 0,00	R\$ 1.874,00
THIAGO DE BARROS NONATO 34390381814	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RELEASE INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAL DIST. DE ART. DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMINALTEC COM E MAN DE COMPONENTES ELE	R\$ 0,00	R\$ 0,90
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JADLOG LOGISTICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA DE ANDRADE 31455722880	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 3.187,20
(-) VCT BRASIL EIRELI	R\$ 0,00	R\$ (2.650,00)
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARUCHE HOTEIS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA - SC	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESOMAG RESOLUÇÕES PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNICA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO NACIONAL DE LICITAÇÕES HQZ LTD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 208,22	R\$ 3.546,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 208,22	R\$ 3.546,72
ISS A RECOLHER	R\$ 92,34	R\$ 470,04
IRRF A RECOLHER	R\$ (23,62)	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 551,61
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 2.525,07
CRF A RECOLHER	R\$ 139,50	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.076.749,62	R\$ 3.071.671,78
CONTAS A PAGAR	R\$ 1.076.749,62	R\$ 3.071.671,78
CONVÊNIOS À PAGAR	R\$ 1.076.749,62	R\$ 3.071.671,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 53.871,34	R\$ 94.821,50
CAPITAL SOCIAL	R\$ 166.670,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (33.330,00)	R\$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (33.330,00)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (112.798,66)	R\$ (205.178,50)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (112.798,66)	R\$ (205.178,50)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (112.798,66)	R\$ (299.135,13)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R\$ 0,00	R\$ 93.956,63

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 147.390,65
RECEITA COM TAXA ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 147.390,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (19.358,68)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (5.895,69)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (11.061,48)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (2.401,51)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 128.031,97
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 128.031,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (220.340,92)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (5.688,69)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)	R\$ (823,28)
(-) VIAGENS TERRESTRES	R\$ (0,00)	R\$ (580,20)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (4.285,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (214.652,23)
(-) IPTU	R\$ (0,00)	R\$ (1.189,81)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (8.527,82)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (13,74)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.821,28)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (1.064,54)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (468,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (182.816,28)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (4.400,00)
(-) REPRODUÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (125,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	R\$ (0,00)	R\$ (49,89)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (0,00)	R\$ (66,54)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (16,73)
(-) TARIFA BANCÁRIA	R\$ (0,00)	R\$ (14.092,10)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 245,51
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 245,51
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (92.063,44)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (316,40)
(-) HOSPEDAGEM DE SITES	R\$ (0,00)	R\$ (316,40)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ (92.379,84)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ (92.379,84)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
NIRE	35228768224
CNPJ	21.935.659/0001-00
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	LIMEIRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32808
Data de início	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.D9.D5.2B.34.33.F7.0D.0E.67.91.87.E3.38.88.FB.70.E7.75.C0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 21.935.659/0001-00
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.D9.D5.2B.34.33.F7.0D.0E.67.91.87.E3.38.88.FB.70.E7.75.C0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

000538

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35228768224	CNPJ 21.935.659/0001-00	
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E8.D9.D5.2B.34.33.F7.0D.0E.67.91.87.E3.38.88.FB.70.E7.75.C0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34390381814	THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814	204527883766909292 18	28/03/2016 a 28/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21935659000100	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME: 21935659000100	760855704649090516 895271368082214112 85	25/09/2017 a 25/09/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E8.D9.D5.2B.34.33.F7.0D.0E.67.91.87.
E3.38.88.FB.70.E7.75.C0-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/05/2018 às 11:11:33

A3.F4.01.A5.93.CE.91.E2
7D.2C.1F.FF.9D.9A.4A.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



FACE CARD

000539

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA -ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

NIRE: 35228768224

PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017

DATA DE EMISSÃO: 04/04/2019

ÍNDICES ECONÔMICO - FINANCEIROS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC = 3.106.198,96 / 3.078.297,60 = 1,01

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = (3.106.198,96 + 0) / (3.078.297,60 + 0) = 1,01

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IEN)

IEN = (PC+ELP) / AT = (3.078.297,60 + 0) / 3.171.542,31 = 0,97

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

ISG = AT / (PC + ELP) = (3.171.542,21 / (3.078.297,60+0) = 1,03

THIAGO DE BARROS NONATO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC: 1SP298569/O-0

FERNANDA FABIOLA JOSIANE P KUHNE PEREIRA
SÓCIA
CPF: 366.751678-98

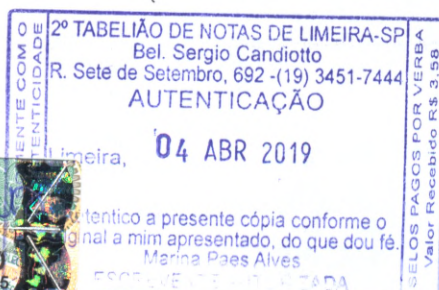
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
SÓCIO
CPF: 214.789.668-31

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP: 13480-151 - LIMEIRA - SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTOFID@INTELEC.COM.BR

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 3 firma(s) de:
(1) ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, (1) FERNANDA FABIOLA JOSIANE PEREIRA E (1) THIAGO DE BARROS NONATO
Limeira-SP, 04 de abril de 2019.
Em test., da verdade. P: 196
Marina Paes Alves - Escrevente
Vir: R\$ 28,29. C: 425706 Selo(s): 385879-AA, 194823-AA*****
Valido somente com o selo de Autenticidade..



Rua Treze de Maio, 670 - Centro, CEP 13480-171 - Limeira-SP CNPJ nº 21.935.659/0001-00
Site: www.ifacecard.com.br Telefone: +55 19 3713-2103



000540

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio n. 670 – Centro – Limeira/SP – CEP: 13.480-171

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60.375

TELEFONE/FAX: (19) 3713-2103 / (11) 95825-4669

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL: diretoria@ifacecard.com.br; licitacoes@ifacecard.com.br

CONTATO: Ângelo Franzoni / Adriana Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 291

Data de Entrega dos Envelopes 28/05/19

Horas 8:19 Modalidade de Licitação PP 49/14

VISTO u



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000541

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 44 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/05/2019 09:00	08/05/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					/

Objeto

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes. Na sequência, a representante da empresa BIG BENEFICIOS LTDA questionou a idoneidade de algumas empresas que estariam impedidas de participar de licitação, sendo assim o Sr. Pregoeiro em consulta no site CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) verificou que as empresas no estado do Paraná estavam aptas a participar do Certame, pois de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas do Paraná nº 2834/18 - Tribunal Pleno "é expresso ao informar que a abrangência da sanção aplicada se limita aos poderes da esfera do órgão sancionador" esclarecendo assim o questionamento da representante. E na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances (conforme planilha em anexo), **foi declarada como vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME com menor taxa percentual de administração de -6,55% (menos seis virgula cinquenta e cinco por cento)**. Após abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora e análise, foi constatado que a referida empresa apresentou a Certidão Negativa Federal vencida, porém, por se tratar de ME, de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014 "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Sendo assim o Sr. Pregoeiro abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão regularizada. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
03.817.702/0001-50	001.869.942-SSP-MS
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Rafael Silva de Albuquerque
07.878.237/0001-19	9.805.383-2SSP-PR
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	Naiara Valeria Pereira Parra
09.517.584/0001-41	8.166.872-7SSP-SP
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	Claudio Campos Garcia
00.904.951/0001-95	2.633.634-4SSP0MG
POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA	Fluvio Diógenes Ribeiro Cândido
08.656.963/0001-50	24.159.074-SSP-PR
CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA	Eduardo Dandaro Envernize
06.344.497/0001-41	16.442.027 ssp-pr
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Odenir de Araujo
07.907.815/0001-06	40.653.161-ssp-sp
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO	Gustavo Fernando Nappi
05.938.780/0001-39	46138864 SSP-PR
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Ana Cláudia Baziqueto
21.935.659/0001-00	8.304.437-3ssp-pr
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Adriana de Andrade
26.069.189/0001-62	8.186.067-0SSP-PR
M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Veronica de Fátima Maruti
00.604.122/0001-97	7.561.980-4SSP-PR
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Januaria Barbieri Rodrigues



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000542

Pregão Presencial

09.687.900/0001-23

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

04.159.561-SSP/RJ

783.805.107-04

Maurício Frões Garcia

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 44 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	SERV	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
09.687.900/0001-23	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	-0,5%	3.675.132,00	Desclassificado ficou acima dos 10%	
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	-2%	3.619.728,00	Desclassificado ficou acima dos 10%	
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	-2,4%	3.604.953,60	Desclassificado ficou acima dos 10%	
05.938.780/0001-39	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-2,5%	3.601.260,00	Desclassificado ficou acima dos 10%	
03.817.702/0001-50	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-3%	3.582.792,00	Desclassificado ficou acima dos 10%	
00.904.951/0001-95	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA	-3%	3.582.792,00	Desclassificado ficou acima dos 10%	
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	-4,69%	3.520.370,16	Desclassificado ficou acima dos 10%	
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-5,3%	3.497.839,20	Desclassificado ficou acima dos 10%	
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	-5,31%	3.497.469,84	Desclassificado ficou acima dos 10%	
(M) 09.517.584/0001-41	VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	-5,5%	3.490.452,00	Classificado	
(M) 08.656.963/0001-50	CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA	-5,75%	3.481.218,00	Classificado	
(M) 21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-5,9%	3.475.677,60	Classificado	
07.907.815/0001-06	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇO	-6%	3.471.894,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
(M) 09.517.584/0001-41	VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME	-5,5%	3.490.452,00		
07.907.815/0001-06	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇO	-6%	3.471.894,00		
(M) 08.656.963/0001-50	CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA	-5,75%	3.471.614,64		
(M) 21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-5,9%	3.451.669,20		
2º Rodada					
(M) 08.656.963/0001-50	CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA	-5,75%	3.471.614,64		
(M) 21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-5,9%	3.451.669,20		
Conclusão					
(M) 21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-5,9%	3.451.669,20	>>>>>> Habilitado	

Resumo do Pregão Presencial nº 44 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	SERV	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 21.935.659/0001-00	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	-5,9%	3.475.677,60	3.451.669,20	Arrematante
(M) 08.656.963/0001-50	CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA	-5,75%	3.481.218,00	3.471.614,64	Classificado
07.907.815/0001-06	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SER	-6%	3.471.894,00	3.471.894,00	Classificado
(M) 09.517.584/0001-41	VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	-5,5%	3.490.452,00	3.490.452,00	Classificado
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	-5,31%	3.497.469,84	3.497.469,84	Desclassificado ficou acima dos 10%
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-5,3%	3.497.839,20	3.497.839,20	Desclassificado ficou acima dos 10%
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	-4,69%	3.520.370,16	3.520.370,16	Desclassificado ficou acima dos 10%
03.817.702/0001-50	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LT	-3%	3.582.792,00	3.582.792,00	Desclassificado ficou acima dos 10%
00.904.951/0001-95	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA	-3%	3.582.792,00	3.582.792,00	Desclassificado ficou acima dos 10%
05.938.780/0001-39	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES	-2,5%	3.601.260,00	3.601.260,00	Desclassificado ficou acima dos 10%
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	-2,4%	3.604.953,60	3.604.953,60	Desclassificado ficou acima dos 10%
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	-2%	3.619.728,00	3.619.728,00	Desclassificado ficou acima dos 10%



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000543

Pregão Presencial

09.687.900/0001-23 PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO L-0,5%

3.675.132,00 3.675.132,00 Desclassificado
ficou acima dos
10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 44 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106527 Economicidade: 6,55 % Unidade: SERV
Quantidade: 1 Valor Unitário: 3.451.669,20 Valor Total: 3.451.669,20 Marca: -5,9%
Arrematante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 44 / 2019

21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

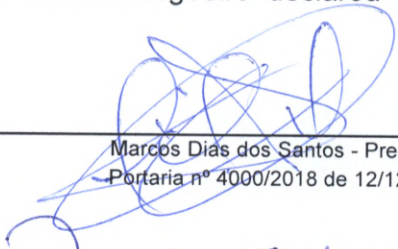
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	SERV	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	-5,9%	3.451.669,20	3.451.669,20

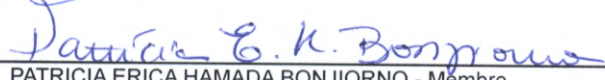
Quantidade de Itens: 1

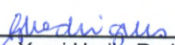
Total da Empresa: R\$ 3.451.669,20

Total do Pregão Presencial: R\$ 3.451.669,20

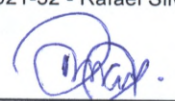
Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

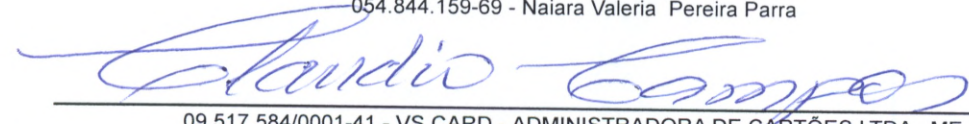

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

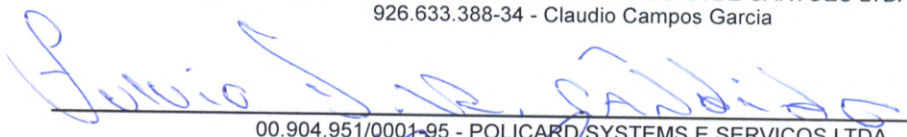

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

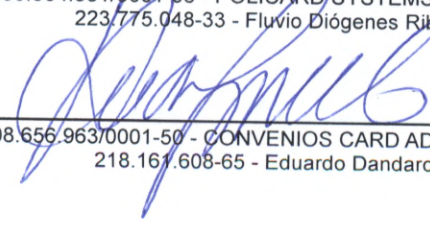

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018


03.817.702/0001-50 - BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
046.638.921-32 - Rafael Silva de Albuquerque


07.878.237/0001-19 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA
054.844.159-69 - Naiara Valeria Pereira Parra


09.517.584/0001-41 - VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
926.633.388-34 - Claudio Campos Garcia


00.904.951/0001-95 - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA
223.775.048-33 - Fluvio Diógenes Ribeiro Cândido


08.656.963/0001-50 - CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA
218.161.608-65 - Eduardo Dandaro Envernize



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000544

Pregão Presencial

06.344.497/0001-41 - VEROQUE REFEICOES LTDA
071.466.488-00 - Odenir de Araujo

07.907.815/0001-06 - SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA - EPP
347.005.688-95 - Gustavo Fernando Nappi

05.938.780/0001-39 - COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
739.534.669-68 - Ana Cláudia Baziqueto

21.935.659/0001-00 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
314.557.228-80 - Adriana de Andrade

26.069.189/0001-62 - M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
034.880.649-30 - Veronica de Fátima Maruti

00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
031.156.869-60 - Januaria Barbieri Rodrigues

PREGÃO 44/2019 - LANCES

RODADA	SINDPLUS		FACE CARD		CONVENIOSCARD		VS CARD	
	% NEGATIVA	R\$	% NEGATIVA	R\$	% NEGATIVA	R\$	% NEGATIVA	R\$
1	6%	-R\$ 3.471.984,00	5,90%	-R\$ 3.475.677,60	5,75%	-R\$ 3.481.218,00	5,50%	-R\$ 3.490.452,00
2	6,03%	-R\$ 3.470.875,92	6,02%	-R\$ 3.471.245,28	6,01%	-R\$ 3.471.614,64	DECLINOU	
3	6,06%	-R\$ 3.469.767,84	6,05%	-R\$ 3.470.137,20	6,04%	-R\$ 3.470.506,56		
4	6,11%	-R\$ 3.467.921,04	6,10%	-R\$ 3.468.290,40	6,07%	-R\$ 3.469.398,48		
5	6,14%	-R\$ 3.466.812,96	6,13%	-R\$ 3.467.182,32	6,12%	-R\$ 3.467.551,68		
6	6,17%	-R\$ 3.465.704,88	6,16%	-R\$ 3.466.074,24	6,15%	-R\$ 3.466.443,60		
7	6,21%	-R\$ 3.464.227,44	6,20%	-R\$ 3.464.596,80	6,18%	-R\$ 3.465.335,52		
8	6,24%	-R\$ 3.463.119,36	6,23%	-R\$ 3.463.488,72	6,22%	-R\$ 3.463.858,08		
9	6,27%	-R\$ 3.462.011,28	6,26%	-R\$ 3.462.380,64	6,25%	-R\$ 3.462.750,00		
10	6,30%	-R\$ 3.460.903,20	6,29%	-R\$ 3.461.272,56	6,28%	-R\$ 3.461.641,92		
11	6,33%	-R\$ 3.459.795,12	6,32%	-R\$ 3.460.164,48	6,31%	-R\$ 3.460.533,84		
12	6,36%	-R\$ 3.458.687,04	6,35%	-R\$ 3.459.056,40	6,34%	-R\$ 3.459.425,76		
13	6,39%	-R\$ 3.457.578,96	6,38%	-R\$ 3.457.948,32	6,37%	-R\$ 3.458.317,68		
14	6,46%	-R\$ 3.454.993,44	6,45%	-R\$ 3.455.362,80	6,40%	-R\$ 3.457.209,60		
15	6,49%	-R\$ 3.453.885,36	6,48%	-R\$ 3.454.254,72	6,47%	-R\$ 3.454.624,08		
16	6,52%	-R\$ 3.452.777,28	6,51%	-R\$ 3.453.146,64	6,50%	-R\$ 3.453.516,00		
17	DECLINOU		6,55%	-R\$ 3.451.669,20	DECLINOU			

000545

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature, a signature with a checkmark, and several initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:24 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2019.

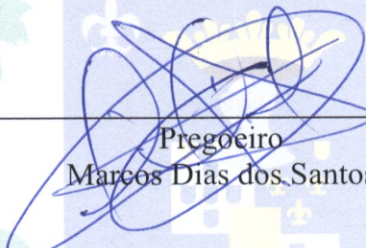
Código de controle da certidão: **311D.1FDF.E96F.7563**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



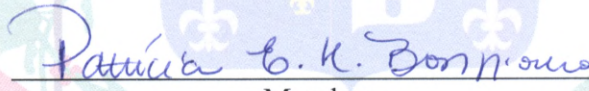
ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 44/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 4.000/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Rua Santa Efigênia, nº. 680. Conforme ata na reunião datada de 08 de maio de 2019 as 09:00 horas, a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, apresentou a Certidão Negativa Federal vigente, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos



Membro
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno



Membro
Silvia Yumi Horita Rodrigues





Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 44/2019 para contratação de empresa especializada em administração de cartão alimentação eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 44/2019**, contratação de empresa especializada em administração de cartão alimentação eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, **autorizada através do Ofício nº 234/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 81/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 44/2019 e publicado no Jornal "Tribuna do Norte" de 24 de abril de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de maio de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME, POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA, CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTR., COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TRIVALE ADMINISTACAO LTDA, e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.** Em 08 de maio, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000549

apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, foi constatado que a empresa vencedora apresentou Certidão Negativa Estadual vencida, razão pela qual o Sr. Pregoeiro abriu prazo de cinco dias úteis para apresentação do documento. Em seguida, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 14 de maio de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000559

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 44/2019 – P.M.M

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de maio de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 44/2019” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.935.659/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$3.451.669,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), sendo a taxa percentual de administração de -6,55% (menos seis virgula cinquenta e cinco por cento)

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 44/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 44/2019 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15/05/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000551

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 166/2019 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA FACE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA TREZE DE MAIO, 670, SALA 7, Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, Cep 13480-171, portadora do CNPJ nº 21.935.659/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 214.789.668-31 e da Cédula de Identidade RG nº 20874439-3, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Valor Máximo Unitário	Taxa Percentual Administrativa (%)	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO	3.693.600,00	-6,55%	3.451.669,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **44/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.451.669,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.008.04.122.0003.2.165.3.3.90.46.00.00. - 1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Karina Kananda Castro Bonifácio, Agente Administrativo, Cpf: 083.675.189-26, Patrícia Fernanda Volpato, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Cpf: 037.728.669-99, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Especificações dos serviços

6.1.1 A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados;

6.1.2 Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura de Marialva-PR deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3232-8382/(44) 3232-8384 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato;

6.1.3 No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Marialva, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, **exceto o primeiro desbloqueio que poderá ser realizado pela empresa contratada**, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

6.1.4 As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita e com isenção de anuidade, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 5,00 (cinco) reais;

6.1.5 Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário
- c) matrícula do usuário;





6.1.6 A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios de cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada. O prazo máximo para a entrega da 2ª via do cartão será de 10 dias corridos a contar da data da solicitação;

6.1.7 O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

6.1.8 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos;

6.1.9 Fica a cargo da Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, fornecer a relação de servidores com restrição nos termos da Lei 1.531/2011 a concessão do crédito do Cartão Alimentação

6.1.10 A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores, impreterivelmente, todo dia 15 de cada mês, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da fatura;

6.1.11 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga;

6.1.12 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

6.1.13 A contratada deverá manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

6.1.14 Em caso de não utilização integral dos créditos, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato, a contratada deverá garantir o reembolso do valor residual dos vales até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da não utilização dos créditos ou da rescisão ou da extinção do contrato;

6.1.15 A validade dos créditos de vale-alimentação não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, sendo que os valores não utilizados nesse período deverão ter a validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da contratante;

6.1.16 A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

6.1.17 Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor;





extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

b) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,

c) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

6.1.18 A contratada deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes, normas e políticas do Município de Marialva-PR.

6.1.19 O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja relocação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

6.2 Dos Estabelecimentos Credenciados:

6.2.1 A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 08 (oito) estabelecimentos no município de Marialva – PR e um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos, que aceite os cartões alimentação no raio de 50 quilômetros do Município de Marialva;

6.2.2 A quantidade de estabelecimentos credenciados, bem como o raio definido justificam-se devido à quantidade de servidores lotados na Prefeitura do Município de Marialva, que ultrapassam 1000 (um mil) servidores, sendo que mais de 700 (setecentos) servidores residem em Marialva-PR e mais de 350 (trezentos e cinquenta) residem na região do Município;

6.2.3 Através de pesquisa realizada no mercado, ficou evidenciada a existência de prestadores que operam com o patamar solicitado;

6.2.4 A comprovação deverá ser feita no momento da contratação, através de uma declaração emitida pela empresa vencedora que apresente a relação dos estabelecimentos credenciados, constando razão social, CNPJ, endereço e telefone de cada credenciado, atendendo ao quantitativo estabelecido;

6.2.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço e telefone;

6.2.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

6.2.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução;

6.2.8 A licitante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

6.2.9 A contratante poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

6.3 Dos prazos de operacionalização do sistema:

6.3.1 A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3 Após a prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial pertinente, devidamente atestada pela área competente (Secretaria de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.

6.3.4 A contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura e Relatório Gerencial para cada dotação orçamentária prevista nos contratos de prestação de serviços.

6.4 Do valor, condições de pagamento:

6.4.1 O pagamento será correspondente ao valor unitário a ser creditado de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês, relativo a 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Marialva;

6.5 O valor a ser creditado, sofrerá reajuste anual de acordo com lei municipal

6.6 A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento);

6.7 As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou negativo;

6.8 A taxa de administração será de, no máximo, duas casas decimais;

6.9 A taxa de administração será correspondente ao percentual calculado sobre o valor mensal estimado constante neste Termo de Referência, a qual deverá ser incluída todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas e indiretas, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto;

6.10 Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela contratada, salvo quando solicitada a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 5,00 (cinco reais);

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000557

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;





II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

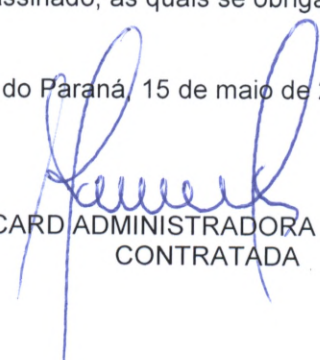
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

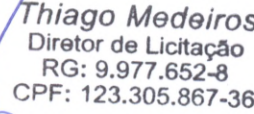
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de maio de 2019.

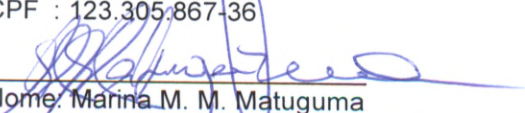

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

12

Estado do Paraná

000562

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 166/2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO:

LEGISLAÇÃO

DATA

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (CNPJ/MF: 21.935.659/0001-00)
: Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico destinados aos Servidores Públicos Municipais.
: Pregão Nº 44/2019
: O valor do presente Contrato importa em R\$-3.451.669,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
: Prazo de 12 (doze) meses.
: A execução será conforme a demanda.
: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
: 15 de maio de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

000563

AL

SEXTA-FEIRA,
17 DE MAIO DE 2019

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA
NORTE**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 188/2018
MUNICÍPIO DE MARIALVA - COM. JAR. 18.000.000-00
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA - COM. JAR. 18.000.000-00
CONTRATADO: LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.

Assinatura do Contratado
Vitor Celso Martins
Contratado

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MARIALVA - COM. JAR. 18.000.000-00
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA - COM. JAR. 18.000.000-00
CONTRATADO: LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.

Assinatura do Contratado
Vitor Celso Martins
Contratado

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

Assinatura do Contratado
Vitor Celso Martins
Contratado

CONVITE PARA ATENDÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º e no art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica (CONVIMOS) a população marialvense, estabelecendo-se a todos os membros integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, para participarem no próximo dia 30 de maio de 2019, esta mesa previsto para as 13:00 horas, no Palácio da Câmara Municipal de Marialva, ocasião em que será realizada a 1ª ATENDÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será debatido o anexo sobre Políticas Executivas e Legislativas, o cumprimento das metas fiscais da 1ª Quilodécima do ano de 2019.

Marialva, 16 de maio de 2019.

Integrante da mesa, e CONHEÇO os recursos interpostos pelos signatários, POLO PLANEJAMENTO e DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, diante da sua TEMPERANÇA, mas, no mérito, NENHUM PROVIMENTO aos mesmos, para manter a decisão de Freguesia que habilitou a empresa S. MEDERICO & MORAES LTDA ME.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, nos termos da lei, e notifique-se os interessados, com cópia desta decisão e do Parecer Jurídico.

Apucarana, 13 de maio de 2019.

Assinatura do Presidente
Serafim da Silva
Serafim da Silva
Presidente do Município de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**APUCARANA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recursos de Oxigênio Medicinal para uso domiciliar (UBS/UPA/SAMU/Centro Infantil) Nitrogênio para uso em serviço de urgência e emergência e locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal para uso domiciliar. **FICA SUSPESA** a abertura do Processo Licitatório para análise de Impugnações para posterior Parecer. Caso ocorram alterações, o Aviso e Errata serão publicados nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do Certame. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas; Fones (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 16 de maio de 2019. **PREGOEIRO(A)**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**APUCARANA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preços para locação de aparelhos para tratamento domiciliar de doenças respiratórias diversas - BIPAP e CPAP para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. **FICA SUSPESA** a abertura do Processo Licitatório para análise de Impugnações para posterior Parecer. Caso ocorram alterações, o Aviso e Errata serão publicados nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do Certame. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 h Fones (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 16

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATADO:	LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.		
VALOR:	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		
CONTRATADO:	12 MESES/VIGÊNCIA: 12 MESES		
PRazo:	30/05/2019		
DATA DE ASSINATURA:	24/05/2019		
PROCESO Nº:	21/2019		

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATADO:	LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.		
VALOR:	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		
CONTRATADO:	12 MESES/VIGÊNCIA: 12 MESES		
PRazo:	30/05/2019		
DATA DE ASSINATURA:	24/05/2019		
PROCESO Nº:	21/2019		

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATADO:	LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.		
VALOR:	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		
CONTRATADO:	12 MESES/VIGÊNCIA: 12 MESES		
PRazo:	30/05/2019		
DATA DE ASSINATURA:	24/05/2019		
PROCESO Nº:	21/2019		

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
EXTRATO DE CONTRATO			
CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATADO:	LIDERAR PLUS CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE MARIALVA/PR, ATAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018.		
VALOR:	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		
CONTRATADO:	12 MESES/VIGÊNCIA: 12 MESES		
PRazo:	30/05/2019		
DATA DE ASSINATURA:	24/05/2019		
PROCESO Nº:	21/2019		